



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260710CE10001

LICITAÇÃO Nº. 10001/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

RUA JANÚNCIO BALDUINO, S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.

CEP: 58640-000 - E-mail: [licitajuncodoserido1@gmail.com](mailto:licitajuncodoserido1@gmail.com) - Tel.: (83) 34641069.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 13.069.201/0001-97, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 03 de Agosto de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 10001/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CME).

**Data de abertura da sessão pública: 03/08/2026. Horário: 08:30 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 03/08/2026. Horário: 08:40 - horário de Brasília.

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CME), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, VISANDO CUMPRIR EMENDA PARLAMENTAR N.º 1051/2026, ATRAVÉS DO GOVERNO ESTADUAL.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CME) -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis

antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.[www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br);

3.2.1.2.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3.[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); e

3.2.1.4.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3.Local onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados o Projeto Básico referente ao objeto ora licitado, desde que observados os procedimentos definidos pelo ORC e os horários normais de expediente: Coordenação de Assistência Básica.

3.4.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos:02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2001.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.008.10.301.3010.1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - 02.008.10.302.2001.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 1051/2026, ATRAVÉS DO GOVERNO ESTADUAL.

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

**6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

**6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado

pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 10001/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF\_08/2025; ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.1.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.2.Indicação, mediante apresentação de relação, do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto do presente certame, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O Profissional apresentado para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá constar dessa relação.

6.9.2.1.Os referidos profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.3.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00 \end{aligned}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.3.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.3.2.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.3.3.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.3.4.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**6.10.GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 3.535,08. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente

constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE . Banco - BANCO BRADESCO SA. Agência - 5785-1. Conta Corrente - 647.556-6. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

#### **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;  
10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.7.O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas.

Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3. PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

- 12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

**12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:**

- 12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.1.
- 12.4.2.Indicação do pessoal técnico, instalações, aparelhamento e qualificação - item 6.9.2.
- 12.4.3.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.3.

**12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Agente de Contratação, compreendendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequentemente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A

prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **16.6.Garantia da contratação:**

16.6.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- 16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
- 16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
- 16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
- 16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
- 16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
- 16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
- 16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
- 16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

#### **17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/07/2026.
- 17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
- 17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

##### **19.1.Obrigações do Contratante:**

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

##### **19.2.Obrigações do Contratado:**

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Notã Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **20.0.DO PAGAMENTO**

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Santa Luzia, Estado da Paraíba.

Junco do Seridó - PB, 13 de Julho de 2026.

---

**JONATAS JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10001/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CME), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, VISANDO CUMPRIR EMENDA PARLAMENTAR N.º 1051/2026, ATRAVÉS DO GOVERNO ESTADUAL.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CME) -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                             | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT.  | PREÇO TOTAL |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|-------------|
| 1      | OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CME), CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS. | SERVIÇO | 1          | 353.508,65   | 353.508,65  |
|        |                                                                                                                                                                           |         |            | <b>TOTAL</b> | 353.508,65  |

**3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/07/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

#### **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

**MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS**  
Coordenadora



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10001/2026

**PROPOSTA**

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10001/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CME), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, VISANDO CUMPRIR EMENDA PARLAMENTAR N.º 1051/2026, ATRAVÉS DO GOVERNO ESTADUAL.

PROponente:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                             | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 1      | OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CME), CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS. | SERVIÇO | 1          |             |             |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:  
Banco:  
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10001/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10001/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data:

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10001/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10001/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2001.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.008.10.301.3010.1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - 02.008.10.302.2001.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 1051/2026, ATRAVÉS DO GOVERNO ESTADUAL

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 10001/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
- i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10001/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10001/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO; a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ**

**ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10001/2026**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ**

**1. Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CME), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, VISANDO CUMPRIR EMENDA PARLAMENTAR N.º 1051/2026, ATRAVÉS DO GOVERNO ESTADUAL.

**3. Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CME) -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5. Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                         | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| ETP 1  | OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CME), CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS. | SERVIÇO | 1          |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Salienta-se que neste instrumento de planejamento foram consideradas as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente e detalhadas nos respectivos documentos decorrentes, preliminarmente elaborados quando necessários, a exemplo de memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

A contratação da obra, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento da obra**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CME). Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 353.508,65.

#### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CME), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, VISANDO CUMPRIR EMENDA PARLAMENTAR N.º 1051/2026, ATRAVÉS DO GOVERNO ESTADUAL. Entende-se que a obra poderá ser realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas

ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir a possibilidade de parcelamento no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CME).

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

## **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação da presente obra deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

## **15. Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; qualificação técnico-profissional; comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório; e a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação é observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

#### **16. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, 09 de Julho de 2026.

MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS  
Coordenadora



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ**

## **PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES**

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Projeto Básico - Especificações, a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CME), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, VISANDO CUMPRIR EMENDA PARLAMENTAR N.º 1051/2026, ATRAVÉS DO GOVERNO ESTADUAL.

1.2.Salienta-se que este instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente e detalhadas nos respectivos documentos decorrentes, preliminarmente elaborados quando necessários, a exemplo de memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

1.3.A contratação da obra, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### **2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.Este Projeto Básico - Especificações, tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CME) -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **3.0.DA OBRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                         | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1      | OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CME), CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS. | SERVIÇO | 1          |

### **4.0.DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

4.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

4.3.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.4.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

4.5.O valor total é equivalente a R\$ 353.508,65:

| CÓDIGO       | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                             | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL          |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-------------------|
| 1            | OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CME), CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS. | SERVIÇO | 1          | 353.508,65  | 353.508,65        |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                           |         |            |             | <b>353.508,65</b> |

## **5.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 5.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **6.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias

- 6.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 6.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **7.0. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.
- 7.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
- 7.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 7.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
- 7.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 7.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
- 7.2.5. A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
- 7.3. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:
- 7.3.1. Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
- 7.3.2. Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
- 7.3.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

7.3.4. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

7.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

7.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

7.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

7.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

7.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

7.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

7.9.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

7.9.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

7.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.11. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

7.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

7.13. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

## **8.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

8.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

## **9.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

9.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CME). Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

## **10.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

10.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CME), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, VISANDO CUMPRIR EMENDA PARLAMENTAR N.º 1051/2026, ATRAVÉS DO GOVERNO ESTADUAL. Entende-se que a obra poderá ser realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

## **11.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

11.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CME).

11.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

11.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envair esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

11.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **12.0.DA ANÁLISE DE RISCO**

12.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

12.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação da presente obra deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

Junco do Seridó - PB, 09 de Julho de 2026.

**MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS**  
Coordenadora



| Obra                                                   | Bancos                                                                                                        | B.D.I. | Encargos Sociais                                                                             |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| REFORMA DO H. OTILIA BALDUINO - CENTRO CIRURGICO E CME | SINAPI - 01/2026 - Paraíba<br>SICRO3 - 10/2025 - Paraíba<br>ORSE - 01/2026 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará | 26,75% | Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO**

| Item | Descrição                | Quant. | Total     | Peso (%) |
|------|--------------------------|--------|-----------|----------|
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES    | 1      | 19.438,25 | 5,50 %   |
| 2    | INFRAESTRUTURA           | 1      | 34.798,82 | 9,84 %   |
| 3    | SUPERESTRUTURA           | 1      | 72.269,72 | 20,44 %  |
| 4    | ELEVAÇÃO E REVESTIMENTOS | 1      | 74.550,51 | 21,09 %  |
| 5    | PISOS                    | 1      | 31.848,49 | 9,01 %   |
| 6    | ESQUADRIAS               | 1      | 23.471,08 | 6,64 %   |
| 7    | COBERTURA                | 1      | 36.213,19 | 10,24 %  |
| 8    | ELETRICA                 | 1      | 46.791,40 | 13,24 %  |
| 9    | HIDROSSANITÁRIO          | 1      | 13.560,69 | 3,84 %   |
| 10   | COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA   | 1      | 566,50    | 0,16 %   |

|               |            |
|---------------|------------|
| Total sem BDI | 278.901,56 |
| Total do BDI  | 74.607,09  |
| Total Geral   | 353.508,65 |

  
 MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA  
 Engenheiro Civil  
 CREA 161856994 - 5  
 CPF: 086.141.174 - 03

**MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA**  
**ENGENHEIRO CIVIL - RESPONSÁVEL TÉCNICO**

|                                                                                  |                                                        |                                                                                                               |               |                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Obra</b>                                            | <b>Bancos</b>                                                                                                 | <b>B.D.I.</b> | <b>Encargos Sociais</b>                                                                      |
|                                                                                  | REFORMA DO H. OTILIA BALDUINO - CENTRO CIRURGICO E CME | SINAPI - 01/2026 - Paraíba<br>SICRO3 - 10/2025 - Paraíba<br>ORSE - 01/2026 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará | 26,75%        | Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

### PLANILHA ORÇAMENTARIA

| Item     | Código  | Banco   | Descrição                                                                                                                            | Und | Quant.      | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total            | Peso (%)       |
|----------|---------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|------------|--------------------|------------------|----------------|
| <b>1</b> |         |         | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                         |     | <b>1,00</b> |            | <b>19.438,25</b>   | <b>19.438,25</b> | <b>5,50 %</b>  |
| 1.1      | 103689  | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                               | m²  | 8,00        | 468,27     | 593,53             | 4.748,24         | 1,34 %         |
| 1.2      | 4943    | ORSE    | Remoção de telhamento com telhas onduladas fibrocimento ou aluminio, ceramicas qualquer tipo                                         | m²  | 63,09       | 9,81       | 12,43              | 784,19           | 0,22 %         |
| 1.3      | C1052   | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS                                                                                         | m²  | 63,09       | 27,97      | 35,45              | 2.236,48         | 0,63 %         |
| 1.4      | 97622   | SINAPI  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                            | m³  | 22,28       | 57,95      | 73,45              | 1.636,52         | 0,46 %         |
| 1.5      | 99059   | SINAPI  | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024           | M   | 67,32       | 65,20      | 82,64              | 5.563,32         | 1,57 %         |
| 1.6      | 96523   | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024                       | m³  | 33,60       | 94,92      | 120,31             | 4.042,42         | 1,14 %         |
| 1.7      | 2497    | ORSE    | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m                                                 | m³  | 6,06        | 55,61      | 70,49              | 427,08           | 0,12 %         |
| <b>2</b> |         |         | <b>INFRAESTRUTURA</b>                                                                                                                |     | <b>1,00</b> |            | <b>34.798,82</b>   | <b>34.798,82</b> | <b>9,84 %</b>  |
| 2.1      | COMP_34 | Próprio | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM.                                                                    | m²  | 1,20        | 18,93      | 23,99              | 28,79            | 0,01 %         |
| 2.2      | 1506056 | SICRO3  | Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia extraída e pedra de mão produzida - confecção e assentamento                       | m³  | 2,58        | 283,90     | 359,84             | 928,82           | 0,26 %         |
| 2.3      | 104916  | SINAPI  | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                        | KG  | 67,00       | 15,76      | 19,98              | 1.338,66         | 0,38 %         |
| 2.4      | 104919  | SINAPI  | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                       | KG  | 544,00      | 11,84      | 15,01              | 8.165,44         | 2,31 %         |
| 2.5      | 96557   | SINAPI  | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 | m³  | 16,06       | 761,61     | 965,34             | 15.503,36        | 4,39 %         |
| 2.6      | 96536   | SINAPI  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024               | m²  | 66,23       | 79,03      | 100,17             | 6.634,26         | 1,88 %         |
| 2.7      | 98557   | SINAPI  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                          | m²  | 35,39       | 49,03      | 62,15              | 2.199,49         | 0,62 %         |
| <b>3</b> |         |         | <b>SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                |     | <b>1,00</b> |            | <b>72.269,72</b>   | <b>72.269,72</b> | <b>20,44 %</b> |



| Obra                                                   | Bancos                                                                                                        | B.D.I. | Encargos Sociais                                                                             |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| REFORMA DO H. OTILIA BALDUINO - CENTRO CIRURGICO E CME | SINAPI - 01/2026 - Paraíba<br>SICRO3 - 10/2025 - Paraíba<br>ORSE - 01/2026 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará | 26,75% | Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

| Item     | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                                               | Und | Quant.      | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total            | Peso (%)       |
|----------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|------------|--------------------|------------------|----------------|
| 3.1      | 92762  | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                            | KG  | 810,00      | 10,20      | 12,93              | 10.473,30        | 2,96 %         |
| 3.2      | 92759  | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                             | KG  | 188,00      | 13,21      | 16,74              | 3.147,12         | 0,89 %         |
| 3.3      | 103672 | SINAPI  | CONCRETAGEM DE PILARES E VIGAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS                                                    | m³  | 9,24        | 687,54     | 871,46             | 8.052,29         | 2,28 %         |
| 3.4      | 92265  | SINAPI  | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020                                                                | m²  | 66,23       | 105,46     | 133,67             | 8.852,96         | 2,50 %         |
| 3.5      | 101952 | SINAPI  | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF_08/2025     | m²  | 170,12      | 193,59     | 245,38             | 41.744,05        | 11,81 %        |
| <b>4</b> |        |         | <b>ELEVAÇÃO E REVESTIMENTOS</b>                                                                                                                                         |     | <b>1,00</b> |            | <b>74.550,51</b>   | <b>74.550,51</b> | <b>21,09 %</b> |
| 4.1      | 103328 | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021          | m²  | 281,37      | 93,16      | 118,08             | 33.224,17        | 9,40 %         |
| 4.2      | 87879  | SINAPI  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                | m²  | 518,67      | 4,48       | 5,68               | 2.946,05         | 0,83 %         |
| 4.3      | 87549  | SINAPI  | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | m²  | 518,67      | 24,97      | 31,65              | 16.415,91        | 4,64 %         |
| 4.4      | C1207  | SEINFRA | EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS E INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA                                                                                                    | m²  | 677,50      | 16,26      | 20,81              | 13.963,22        | 3,95 %         |
| 4.5      | 104641 | SINAPI  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                  | m²  | 677,49      | 9,32       | 11,81              | 8.001,16         | 2,26 %         |
| <b>5</b> |        |         | <b>PISOS</b>                                                                                                                                                            |     | <b>1,00</b> |            | <b>31.848,49</b>   | <b>31.848,49</b> | <b>9,01 %</b>  |
| 5.1      | C1611  | SEINFRA | LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM                                                                                                                               | m²  | 162,53      | 45,88      | 58,15              | 9.451,06         | 2,67 %         |

|                                                                                   |                                                        |                                                                                                               |               |                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Obra</b>                                            | <b>Bancos</b>                                                                                                 | <b>B.D.I.</b> | <b>Encargos Sociais</b>                                                                      |
|                                                                                   | REFORMA DO H. OTILIA BALDUINO - CENTRO CIRURGICO E CME | SINAPI - 01/2026 - Paraíba<br>SICRO3 - 10/2025 - Paraíba<br>ORSE - 01/2026 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará | 26,75%        | Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

| Item     | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                                         | Und | Quant.      | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total            | Peso (%)       |
|----------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|------------|--------------------|------------------|----------------|
| 5.2      | 104162 | SINAPI  | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 | m²  | 178,78      | 98,84      | 125,28             | 22.397,43        | 6,34 %         |
| <b>6</b> |        |         | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                 |     | <b>1,00</b> |            | <b>23.471,08</b>   | <b>23.471,08</b> | <b>6,64 %</b>  |
| 6.1      | 11183  | ORSE    | Porta em chapa lisa de alumínio, tipo vai-vem, com visor de vidro, inclusive dobradiça                                                                                                                                            | m²  | 41,16       | 449,89     | 570,24             | 23.471,08        | 6,64 %         |
| <b>7</b> |        |         | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                                                                                  |     | <b>1,00</b> |            | <b>36.213,19</b>   | <b>36.213,19</b> | <b>10,24 %</b> |
| 7.1      | 96113  | SINAPI  | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS                                                                                                                                                                | m²  | 143,64      | 47,33      | 59,99              | 8.616,96         | 2,44 %         |
| 7.2      | 92543  | SINAPI  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025                                               | m²  | 187,13      | 24,32      | 30,83              | 5.769,22         | 1,63 %         |
| 7.3      | 94213  | SINAPI  | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                                                    | m²  | 187,13      | 70,37      | 89,19              | 16.690,30        | 4,72 %         |
| 7.4      | 94231  | SINAPI  | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                               | M   | 54,06       | 47,37      | 60,04              | 3.245,76         | 0,92 %         |
| 7.5      | C3084  | SEINFRA | EXECUÇÃO DE PINGADEIRAS                                                                                                                                                                                                           | M   | 54,06       | 12,43      | 15,76              | 851,99           | 0,24 %         |
| 7.6      | 89580  | SINAPI  | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                                                                                                           | M   | 12,00       | 68,31      | 86,58              | 1.038,96         | 0,29 %         |
| <b>8</b> |        |         | <b>ELETRICA</b>                                                                                                                                                                                                                   |     | <b>1,00</b> |            | <b>46.791,40</b>   | <b>46.791,40</b> | <b>13,24 %</b> |
| 8.1      | 101512 | SINAPI  | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025                                                                             | UN  | 1,00        | 2.599,30   | 3.294,61           | 3.294,61         | 0,93 %         |
| 8.2      | 101874 | SINAPI  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 24 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                                                                                  | UN  | 4,00        | 337,74     | 428,09             | 1.712,36         | 0,48 %         |
| 8.3      | 106028 | SINAPI  | DISPOSITIVO DPS 40KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                                                                                                         | UN  | 3,00        | 109,67     | 139,01             | 417,03           | 0,12 %         |
| 8.4      | C4530  | SEINFRA | DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA                                                                                                                                                                                          | UN  | 3,00        | 160,14     | 202,98             | 608,94           | 0,17 %         |
| 8.5      | 106031 | SINAPI  | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                                                                                                                | UN  | 1,00        | 45,30      | 57,42              | 57,42            | 0,02 %         |
| 8.6      | 93658  | SINAPI  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                                                                                     | UN  | 3,00        | 19,84      | 25,15              | 75,45            | 0,02 %         |



| Obra                                                   | Bancos                                                                                                        | B.D.I. | Encargos Sociais                                                                             |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| REFORMA DO H. OTILIA BALDUINO - CENTRO CIRURGICO E CME | SINAPI - 01/2026 - Paraíba<br>SICRO3 - 10/2025 - Paraíba<br>ORSE - 01/2026 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará | 26,75% | Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

| Item       | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                                              | Und | Quant.      | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total            | Peso (%)      |
|------------|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|------------|--------------------|------------------|---------------|
| 8.7        | 93656  | SINAPI  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                          | UN  | 5,00        | 12,43      | 15,76              | 78,80            | 0,02 %        |
| 8.8        | 93654  | SINAPI  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                          | UN  | 7,00        | 10,69      | 13,55              | 94,85            | 0,03 %        |
| 8.9        | 93657  | SINAPI  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                          | UN  | 17,00       | 13,90      | 17,62              | 299,54           | 0,08 %        |
| 8.10       | 97241  | SINAPI  | ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023                      | M   | 15,82       | 115,88     | 146,88             | 2.323,64         | 0,66 %        |
| 8.11       | 91932  | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                         | M   | 111,95      | 18,74      | 23,75              | 2.658,81         | 0,75 %        |
| 8.12       | 91872  | SINAPI  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | M   | 9,00        | 18,55      | 23,51              | 211,59           | 0,06 %        |
| 8.13       | 96985  | SINAPI  | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                              | UN  | 3,00        | 99,44      | 126,04             | 378,12           | 0,11 %        |
| 8.14       | 98111  | SINAPI  | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020                                                                     | UN  | 3,00        | 48,39      | 61,33              | 183,99           | 0,05 %        |
| 8.15       | 104749 | SINAPI  | CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4"                                                                                      | UN  | 3,00        | 22,74      | 28,82              | 86,46            | 0,02 %        |
| 8.16       | 96973  | SINAPI  | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                      | M   | 4,50        | 73,59      | 93,28              | 419,76           | 0,12 %        |
| 8.17       | 3397   | ORSE    | Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4" inclusive aterramento                                    | pt  | 17,00       | 254,45     | 322,52             | 5.482,84         | 1,55 %        |
| 8.18       | 3298   | ORSE    | Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc aterramento | pt  | 41,00       | 233,87     | 296,43             | 12.153,63        | 3,44 %        |
| 8.19       | 3278   | ORSE    | Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"                                                                           | pt  | 17,00       | 210,13     | 266,34             | 4.527,78         | 1,28 %        |
| 8.20       | 641    | ORSE    | Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"                                                                               | un  | 18,00       | 247,15     | 313,26             | 5.638,68         | 1,60 %        |
| 8.21       | 103788 | SINAPI  | LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                                    | UN  | 58,00       | 82,80      | 104,95             | 6.087,10         | 1,72 %        |
| <b>9</b>   |        |         | <b>HIDROSSANITÁRIO</b>                                                                                                                                                 |     | <b>1,00</b> |            | <b>13.560,69</b>   | <b>13.560,69</b> | <b>3,84 %</b> |
| <b>9.1</b> |        |         | <b>REDE HIDRÁULICA</b>                                                                                                                                                 |     | <b>1,00</b> |            | <b>6.191,08</b>    | <b>6.191,08</b>  | <b>1,75 %</b> |
| 9.1.1      | CPU43  | Próprio | 'PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM                                                                                                    | un  | 6,00        | 122,01     | 154,65             | 927,90           | 0,26 %        |

|                                                                                   |                                                                       |                                                                                                                                |                         |                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Obra</b><br>REFORMA DO H. OTILIA BALDUINO - CENTRO CIRURGICO E CME | <b>Bancos</b><br>SINAPI - 01/2026 - Paraíba<br>SICRO3 - 10/2025 - Paraíba<br>ORSE - 01/2026 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará | <b>B.D.I.</b><br>26,75% | <b>Encargos Sociais</b><br>Desonerado; embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

| Item       | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                      | Und | Quant.      | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total           | Peso (%)      |
|------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|------------|--------------------|-----------------|---------------|
| 9.1.2      | 94497  | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                                                      | UN  | 2,00        | 117,65     | 149,12             | 298,24          | 0,08 %        |
| 9.1.3      | 103040 | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                                                     | UN  | 2,00        | 79,97      | 101,36             | 202,72          | 0,06 %        |
| 9.1.4      | 94495  | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                                                          | UN  | 4,00        | 68,17      | 86,41              | 345,64          | 0,10 %        |
| 9.1.5      | 89447  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                             | M   | 2,07        | 10,76      | 13,64              | 28,23           | 0,01 %        |
| 9.1.6      | 89449  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                             | M   | 39,60       | 18,22      | 23,09              | 914,36          | 0,26 %        |
| 9.1.7      | 102609 | SINAPI | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021                                                                                                                                                               | UN  | 2,00        | 1.322,25   | 1.675,95           | 3.351,90        | 0,95 %        |
| 9.1.8      | 94797  | SINAPI | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                                                       | UN  | 1,00        | 96,32      | 122,09             | 122,09          | 0,03 %        |
| <b>9.2</b> |        |        | <b>REDE SANITÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                          |     | <b>1,00</b> |            | <b>3.909,72</b>    | <b>3.909,72</b> | <b>1,11 %</b> |
| 9.2.1      | 1683   | ORSE   | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)                                                                                                                                                                   | pt  | 1,00        | 109,73     | 139,08             | 139,08          | 0,04 %        |
| 9.2.2      | 1678   | ORSE   | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha,máquinas de lavar, etc...)                                                                                                                                         | un  | 5,00        | 120,10     | 152,23             | 761,15          | 0,22 %        |
| 9.2.3      | 1703   | ORSE   | Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco                                                                                                                                                                     | un  | 3,00        | 45,96      | 58,25              | 174,75          | 0,05 %        |
| 9.2.4      | 7126   | ORSE   | Ligação Predial de Esgoto Tipo 3 - Ramal Interno de Esgoto até Caixa de Inspeção                                                                                                                                                               | un  | 2,00        | 608,60     | 771,40             | 1.542,80        | 0,44 %        |
| 9.2.5      | 97906  | SINAPI | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020                                                                                                  | UN  | 2,00        | 464,77     | 589,10             | 1.178,20        | 0,33 %        |
| 9.2.6      | 89707  | SINAPI | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                              | UN  | 2,00        | 44,87      | 56,87              | 113,74          | 0,03 %        |
| <b>9.3</b> |        |        | <b>PEÇAS E EQUIPAMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                    |     | <b>1,00</b> |            | <b>3.459,89</b>    | <b>3.459,89</b> | <b>0,98 %</b> |
| 9.3.1      | 100878 | SINAPI | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                 | UN  | 1,00        | 684,95     | 868,17             | 868,17          | 0,25 %        |
| 9.3.2      | 93396  | SINAPI | BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN  | 1,00        | 679,23     | 860,92             | 860,92          | 0,24 %        |

|                                                                                   |                                                        |                                                                                                               |               |                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Obra</b>                                            | <b>Bancos</b>                                                                                                 | <b>B.D.I.</b> | <b>Encargos Sociais</b>                                                                      |
|                                                                                   | REFORMA DO H. OTILIA BALDUINO - CENTRO CIRURGICO E CME | SINAPI - 01/2026 - Paraíba<br>SICRO3 - 10/2025 - Paraíba<br>ORSE - 01/2026 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará | 26,75%        | Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

### PLANILHA ORÇAMENTARIA

| Item      | Código Banco |        | Descrição                                                                                                                                                                                                                               | Und | Quant         | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total         | Peso (%)      |
|-----------|--------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|------------|--------------------|---------------|---------------|
| 9.3.3     | 86934        | SINAPI | BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN  | 4,00          | 341,38     | 432,70             | 1.730,80      | 0,49 %        |
| <b>10</b> |              |        | <b>COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA</b>                                                                                                                                                                                                           |     | <b>1,00</b>   |            | <b>566,50</b>      | <b>566,50</b> | <b>0,16 %</b> |
| 10.1      | 2450         | ORSE   | Limpeza geral                                                                                                                                                                                                                           | m²  | 170,12        | 2,63       | 3,33               | 566,50        | 0,16 %        |
|           |              |        |                                                                                                                                                                                                                                         |     | Total sem BDI |            |                    |               | 278.901,56    |
|           |              |        |                                                                                                                                                                                                                                         |     | Total do BDI  |            |                    |               | 74.607,09     |
|           |              |        |                                                                                                                                                                                                                                         |     | Total Geral   |            |                    |               | 353.508,65    |

  
 Engenheiro Civil  
 CREA 161658994 - 5  
 CPF: 086.141.174 - 93

**MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA**  
**ENGENHEIRO CIVIL - RESPONSÁVEL TÉCNICO**



| Obra                                                   | Bancos                                                                                                        | B.D.I. | Encargos Sociais                                                                             |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| REFORMA DO H. OTILIA BALDUINO - CENTRO CIRURGICO E CME | SINAPI - 01/2026 - Paraíba<br>SICRO3 - 10/2025 - Paraíba<br>ORSE - 01/2026 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará | 26,75% | Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| Item                   | Descrição                | Total Por Etapa      | 30 DIAS              | 60 DIAS             | 90 DIAS             | 120 DIAS             |
|------------------------|--------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| 1                      | SERVIÇOS PRELIMINARES    | 100,00%<br>19.438,25 | 100,00%<br>19.438,25 |                     |                     |                      |
| 2                      | INFRAESTRUTURA           | 100,00%<br>34.798,82 | 30,00%<br>10.439,65  | 70,00%<br>24.359,17 |                     |                      |
| 3                      | SUPERESTRUTURA           | 100,00%<br>72.269,72 |                      | 10,00%<br>7.226,97  | 50,00%<br>36.134,86 | 40,00%<br>28.907,89  |
| 4                      | ELEVAÇÃO E REVESTIMENTOS | 100,00%<br>74.550,51 |                      | 30,00%<br>22.365,15 | 40,00%<br>29.820,20 | 30,00%<br>22.365,15  |
| 5                      | PISOS                    | 100,00%<br>31.848,49 |                      |                     | 30,00%<br>9.554,55  | 70,00%<br>22.293,94  |
| 6                      | ESQUADRIAS               | 100,00%<br>23.471,08 |                      |                     |                     | 100,00%<br>23.471,08 |
| 7                      | COBERTURA                | 100,00%<br>36.213,19 |                      |                     | 30,00%<br>10.863,96 | 70,00%<br>25.349,23  |
| 8                      | ELETRICA                 | 100,00%<br>46.791,40 | 20,00%<br>9.358,28   | 30,00%<br>14.037,42 | 30,00%<br>14.037,42 | 20,00%<br>9.358,28   |
| 9                      | HIDROSSANITÁRIO          | 100,00%<br>13.560,69 | 20,00%<br>2.712,14   | 30,00%<br>4.068,21  | 30,00%<br>4.068,21  | 20,00%<br>2.712,14   |
| 10                     | COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA   | 100,00%<br>566,50    |                      |                     |                     | 100,00%<br>566,50    |
| Porcentagem            |                          |                      | 11,87%               | 20,38%              | 29,55%              | 38,2%                |
| Custo                  |                          |                      | 41.948,31            | 72.056,92           | 104.479,19          | 135.024,21           |
| Porcentagem Acumulado  |                          |                      | 11,87%               | 32,25%              | 61,8%               | 100,0%               |
| <b>Custo Acumulado</b> |                          |                      | <b>41.948,31</b>     | <b>114.005,23</b>   | <b>218.484,42</b>   | <b>353.508,65</b>    |

  
 Engenheiro Civil  
 CREA 161655994 - 5  
 CPF: 086.141.174 - 93

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA  
 ENGENHEIRO CIVIL - RESPONSÁVEL TÉCNICO

# Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR  
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA E AMPLIAÇÃO HOSP. OTILIA BALDUINO / CENTRO CIRÚRGICO E CME

|                                                                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 40,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%  |

## BDI 1

### TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

| Itens                                                                                                 | Siglas         | % Adotado     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Administração Central                                                                                 | AC             | 3,52%         |
| Seguro e Garantia                                                                                     | SG             | 0,80%         |
| Risco                                                                                                 | R              | 1,27%         |
| Despesas Financeiras                                                                                  | DF             | 1,39%         |
| Lucro                                                                                                 | L              | 7,44%         |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                                            | CP             | 3,65%         |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                                    | ISS            | 2,00%         |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CRPB           | 3,60%         |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                                             | BDI PAD        | 21,91%        |
| <b>BDI COM desoneração</b>                                                                            | <b>BDI DES</b> | <b>26,75%</b> |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

### Observações:

JUNCO DO SERIDÓ/PB  
Local

quarta-feira, 10 de junho de 2026  
Data

### Responsável Técnico

Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA  
CREA/CAU: 1616569948  
ART/RRT: PB20260841013

  
Engenheiro Civil  
CREA 161656994 - 5  
CPF: 086.741.174 - 93



| Obra                                                   | Bancos                                                                                                        | B.D.I. | Encargos Sociais                                                                             |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| REFORMA DO H. OTILIA BALDUINO - CENTRO CIRURGICO E CME | SINAPI - 01/2026 - Paraíba<br>SICRO3 - 10/2025 - Paraíba<br>ORSE - 01/2026 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará | 26,75% | Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO |        |         |                                                                                                                            |                                                             |        |            |                    |            |          |
|--------------------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------|------------|--------------------|------------|----------|
| Item               | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                  | Und                                                         | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total      | Peso (%) |
| 1                  |        |         | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                      |                                                             | 1      |            | 19.438,25          | 19.438,25  | 5,50 %   |
| 1.1                | 103689 | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                     | m²                                                          | 8,00   | 468,27     | 593,53             | 4.748,24   | 1,34 %   |
| Local              |        |         | Descrição                                                                                                                  | Fórmula                                                     |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |         |                                                                                                                            | 4*2                                                         |        |            |                    | 8,00       |          |
| 1.2                | 4643   | ORSE    | Remoção de telhamento com telhas onduladas fibrocimento ou alumínio, cerâmicas qualquer tipo                               | m²                                                          | 63,09  | 9,81       | 12,43              | 784,19     | 0,22 %   |
| Local              |        |         | Descrição                                                                                                                  | Fórmula                                                     |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |         | ÁREA COBERTA (MODIFICADA)                                                                                                  | 6,91*9,13                                                   |        |            |                    | 63,09      |          |
| 1.3                | C1052  | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS                                                                               | m²                                                          | 63,09  | 27,97      | 36,45              | 2.238,48   | 0,63 %   |
| Local              |        |         | Descrição                                                                                                                  | Fórmula                                                     |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |         | ÁREA COBERTA A SER MODIFICADA                                                                                              | 6,91*9,13                                                   |        |            |                    | 63,09      |          |
| 1.4                | 97622  | SINAPI  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                  | m³                                                          | 22,28  | 67,95      | 73,45              | 1.638,52   | 0,46 %   |
| Local              |        |         | Descrição                                                                                                                  | Fórmula                                                     |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |         | PAREDES A DEMOLIR (Y) (SEM RECONSTRUÇÃO)                                                                                   | (1,59+2,39+2,05)*2,9*0,15                                   |        |            |                    | 2,62       |          |
|                    |        |         | PAREDES A DEMOLIR (X) (SEM RECONSTRUÇÃO)                                                                                   | (1,46+0,15+2,28+3,42+2,13+1,71+3,42+02+2+0,8+0,58)*2,9*0,15 |        |            |                    | 8,68       |          |
|                    |        |         | PAREDES A DEMOLIR (Y) (COM RECONSTRUÇÃO)                                                                                   | (1,71)*2,9*0,15                                             |        |            |                    | 0,74       |          |
|                    |        |         | PAREDES A DEMOLIR (X) (COM RECONSTRUÇÃO)                                                                                   | (4,64+0,15+5,69+4,79+0,91+7,35)*2,9*0,15                    |        |            |                    | 10,24      |          |
| 1.5                | 99059  | SINAPI  | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | M                                                           | 67,32  | 85,20      | 82,64              | 5.563,32   | 1,57 %   |
| Local              |        |         | Descrição                                                                                                                  | Fórmula                                                     |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |         | PAREDES Á (X) (À CONSTRUÇÃO)                                                                                               | 3,05+3,59+3,13+1,71+0,63+1+0,63+5,94+3,68+0,15+5,82+0,15    |        |            |                    | 29,48      |          |
|                    |        |         | PAREDES Á (X) (À RECONSTRUIR)                                                                                              | 1,86                                                        |        |            |                    | 1,86       |          |
|                    |        |         | PAREDES Á (Y) (À CONSTRUÇÃO)                                                                                               | 1,49+1,03+0,74+0,15+3,55+2+2,08+1,39                        |        |            |                    | 12,43      |          |
|                    |        |         | PAREDES Á (Y) (À RECONSTRUIR)                                                                                              | 1,42+0,15+1,42+0,15+1,52+0,15+5,69+4,79+0,91+7,35           |        |            |                    | 23,55      |          |
| 1.6                | 96523  | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024             | m³                                                          | 33,60  | 94,92      | 120,31             | 4.042,42   | 1,14 %   |
| Local              |        |         | Descrição                                                                                                                  | Fórmula                                                     |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |         | BLOCOS DE FUNDAÇÃO                                                                                                         | 1*1*1,4*24                                                  |        |            |                    | 33,60      |          |



| Obra                                                   | Bancos                                                                                                        | B.D.I. | Encargos Sociais                                                                             |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| REFORMA DO H. OTILIA BALDUINO - CENTRO CIRURGICO E CME | SINAPI - 01/2026 - Paraíba<br>SICRO3 - 10/2025 - Paraíba<br>ORSE - 01/2026 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará | 26,75% | Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO |         |         |                                                                                                                                      |                                                                        |        |            |                    |            |          |
|--------------------|---------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------|------------|--------------------|------------|----------|
| Item               | Código  | Banco   | Descrição                                                                                                                            | Und                                                                    | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total      | Peso (%) |
| 1.7                | 2497    | ORSE    | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m                                                 | m³                                                                     | 6,06   | 55,61      | 70,49              | 427,08     | 0,12 %   |
| Local              |         |         | Descrição                                                                                                                            | Fórmula                                                                |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |         |         | PAREDES À CONSTRUIR + À RECONSTRUIR                                                                                                  | 67,32*0,3*0,3                                                          |        |            |                    | 6,06       |          |
| 2                  |         |         | INFRAESTRUTURA                                                                                                                       |                                                                        | 1,00   |            | 34798,82           | 34.798,82  | 9,84 %   |
| 2.1                | COMP_34 | Próprio | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM.                                                                    | m²                                                                     | 1,20   | 18,93      | 23,99              | 28,79      | 0,01 %   |
| Local              |         |         | Descrição                                                                                                                            | Fórmula                                                                |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |         |         | BASE PARA BLOCOS DE FUNDAÇÃO                                                                                                         | 0,05*1*1*24                                                            |        |            |                    | 1,20       |          |
| 2.2                | 1506056 | SICRO3  | Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia extraída e pedra de mão produzida - confecção e assentamento                       |                                                                        | 2,58   | 283,90     | 359,84             | 928,82     | 0,26 %   |
| Local              |         |         | Descrição                                                                                                                            | Fórmula                                                                |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |         |         | PAREDES SECUNDARIAS                                                                                                                  | (0,3*0,3)*(2,87+5,78+2,87+3,25+1,96+1,5+0,8+0,67+0,33+0,99+5,10+1,28+1 |        |            |                    | 2,58       |          |
| 2.3                | 104916  | SINAPI  | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                        | KG                                                                     | 67,00  | 15,76      | 19,98              | 1.338,66   | 0,38 %   |
| Local              |         |         | Descrição                                                                                                                            | Fórmula                                                                |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |         |         | VIGA BALDRAME                                                                                                                        | 67,00                                                                  |        |            |                    | 67,00      |          |
| 2.4                | 104919  | SINAPI  | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                       | KG                                                                     | 544,00 | 11,64      | 15,01              | 8.165,44   | 2,31 %   |
| Local              |         |         | Descrição                                                                                                                            | Fórmula                                                                |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |         |         | BLOCO DE FUNDAÇÃO                                                                                                                    | 204,00                                                                 |        |            |                    | 204,00     |          |
|                    |         |         | VIGA BALDRAME                                                                                                                        | 340,00                                                                 |        |            |                    | 340,00     |          |
| 2.5                | 96557   | SINAPI  | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 | m³                                                                     | 10,08  | 761,61     | 965,34             | 15.603,36  | 4,39 %   |
| Local              |         |         | Descrição                                                                                                                            | Fórmula                                                                |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |         |         | BLOCO DE FUNDAÇÃO                                                                                                                    | 12,64                                                                  |        |            |                    | 12,64      |          |
|                    |         |         | VIGA BALDRAME                                                                                                                        | 3,42                                                                   |        |            |                    | 3,42       |          |
| 2.6                | 96536   | SINAPI  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024               | m²                                                                     | 68,23  | 79,03      | 100,17             | 6.834,26   | 1,88 %   |
| Local              |         |         | Descrição                                                                                                                            | Fórmula                                                                |        |            |                    | Quantidade |          |



| Obra                                                   | Bancos                                                                                                        | B.D.I. | Encargos Sociais                                                                             |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| REFORMA DO H. OTILIA BALDUINO - CENTRO CIRURGICO E CME | SINAPI - 01/2026 - Paraíba<br>SICRO3 - 10/2025 - Paraíba<br>ORSE - 01/2026 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará | 26,75% | Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO |        |        |                                                                                                                                                                     |         |        |            |                    |            |          |
|--------------------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------|--------------------|------------|----------|
| Item               | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                           | Und     | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total      | Peso (%) |
|                    |        |        | BLOCO DE FUNDAÇÃO                                                                                                                                                   | 30,24   |        |            |                    | 30,24      |          |
|                    |        |        | VIGA BALDRAME                                                                                                                                                       | 35,99   |        |            |                    | 35,99      |          |
| 2.7                |        |        | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                         | m²      | 35,39  | 49,03      | 62,15              | 2.199,49   | 0,62 %   |
| Local              |        |        | Descrição                                                                                                                                                           | Fórmula |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |        | VIGA BALDRAME                                                                                                                                                       | 35,39   |        |            |                    | 35,39      |          |
| 3                  |        |        | SUPERESTRUTURA                                                                                                                                                      |         | 1,00   |            | 72269,72           | 72.269,72  | 20,44 %  |
| 3.1                | 92762  | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                        | KG      | 810,00 | 10,20      | 12,93              | 10.473,30  | 2,96 %   |
| Local              |        |        | Descrição                                                                                                                                                           | Fórmula |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |        | PILAR (ARRANQUE + SUPERESTRUTURA)                                                                                                                                   | 470,00  |        |            |                    | 470,00     |          |
|                    |        |        | VIGAS SUPERIORES                                                                                                                                                    | 340,00  |        |            |                    | 340,00     |          |
| 3.2                | 92759  | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                         | KG      | 188,00 | 13,21      | 16,74              | 3.147,12   | 0,89 %   |
| Local              |        |        | Descrição                                                                                                                                                           | Fórmula |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |        | PILAR (ARRANQUE + SUPERESTRUTURA)                                                                                                                                   | 121,00  |        |            |                    | 121,00     |          |
|                    |        |        | VIGAS SUPERIORES                                                                                                                                                    | 67,00   |        |            |                    | 67,00      |          |
| 3.3                | 103672 | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES E VIGAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS                                                | m³      | 9,24   | 687,54     | 871,46             | 8.052,29   | 2,28 %   |
| Local              |        |        | Descrição                                                                                                                                                           | Fórmula |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |        | PILAR (ARRANQUE + SUPERESTRUTURA)                                                                                                                                   | 5,82    |        |            |                    | 5,82       |          |
|                    |        |        | VIGAS SUPERIORES                                                                                                                                                    | 3,42    |        |            |                    | 3,42       |          |
| 3.4                | 92265  | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020                                                            | m²      | 86,23  | 105,46     | 133,87             | 8.852,96   | 2,50 %   |
| Local              |        |        | Descrição                                                                                                                                                           | Fórmula |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |        | PILAR (ARRANQUE + SUPERESTRUTURA)                                                                                                                                   | 30,24   |        |            |                    | 30,24      |          |
|                    |        |        | VIGAS SUPERIORES                                                                                                                                                    | 35,99   |        |            |                    | 35,99      |          |
| 3.5                | 101952 | SINAPI | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF_08/2025 | m²      | 170,12 | 193,59     | 245,38             | 41.744,05  | 11,81 %  |



| Obra                                                   | Bancos                                                                                                        | B.D.I. | Encargos Sociais                                                                             |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| REFORMA DO H. OTILIA BALDUINO - CENTRO CIRURGICO E CME | SINAPI - 01/2026 - Paraíba<br>SICRO3 - 10/2025 - Paraíba<br>ORSE - 01/2026 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará | 26,75% | Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO |        |         |                                                                                                                                                                         |                                                                        |        |            |                    |            |          |
|--------------------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------|------------|--------------------|------------|----------|
| Item               | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                                               | Und                                                                    | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total      | Peso (%) |
| Local              |        |         | Descrição                                                                                                                                                               | Fórmula                                                                |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |         | LAJE SUPERIOR                                                                                                                                                           |                                                                        | 170,12 |            |                    | 170,12     |          |
| 4                  |        |         | <b>ELEVAÇÃO E REVESTIMENTOS</b>                                                                                                                                         |                                                                        | 1,00   |            | 74550,51           | 74.550,51  | 21,09 %  |
| 4.1                | 103328 | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021          | m²                                                                     | 281,37 | 93,16      | 118,08             | 33.224,17  | 9,40 %   |
| Local              |        |         | Descrição                                                                                                                                                               | Fórmula                                                                |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |         | P. À RECONSTRUIR (Y)                                                                                                                                                    | $(4,64+0,15+5,69+4,79+0,91+7,35)*3$                                    |        |            |                    | 70,59      |          |
|                    |        |         | P. À RECONSTRUIR (X)                                                                                                                                                    | $(1,71)*3$                                                             |        |            |                    | 5,13       |          |
|                    |        |         | P. À CONSTRUIR (X)                                                                                                                                                      | $(1,39+4,93+0,74+3,55+2+0,85+1,03)*3$                                  |        |            |                    | 43,47      |          |
|                    |        |         | P. À CONSTRUIR (Y)                                                                                                                                                      | $(0,15+3,68+0,15+5,82+3,33+0,74+0,72+1,71+0,63+3,22+0,63+3,13)*3$      |        |            |                    | 71,73      |          |
|                    |        |         | BANDEIRAS SUPERIORES DE PORTAS                                                                                                                                          | $(4*1+8*0,8)*0,9$                                                      |        |            |                    | 9,36       |          |
|                    |        |         | PLATIMBANDA EXTERNA                                                                                                                                                     | $(13,02*2+14,01*2)*1,5$                                                |        |            |                    | 81,09      |          |
| 4.2                | 87879  | SINAPI  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                | m²                                                                     | 518,67 | 4,48       | 5,68               | 2.948,05   | 0,83 %   |
| Local              |        |         | Descrição                                                                                                                                                               | Fórmula                                                                |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |         | P. À RECONSTRUIR (Y)                                                                                                                                                    | $2*(4,64+0,15+5,69+4,79+0,91+7,35)*3,25$                               |        |            |                    | 152,95     |          |
|                    |        |         | P. À RECONSTRUIR (X)                                                                                                                                                    | $2*(1,71)*3,25$                                                        |        |            |                    | 11,12      |          |
|                    |        |         | P. À CONSTRUIR (X)                                                                                                                                                      | $2*(1,39+4,93+0,74+3,55+2+0,85+1,03)*3,25$                             |        |            |                    | 94,19      |          |
|                    |        |         | P. À CONSTRUIR (Y)                                                                                                                                                      | $2*(0,15+3,68+0,15+5,82+3,33+0,74+0,72+1,71+0,63+3,22+0,63+3,13)*3,25$ |        |            |                    | 155,42     |          |
|                    |        |         | BANDEIRAS SUPERIORES DE PORTAS                                                                                                                                          | $2*(4*1+8*0,8)*1,15$                                                   |        |            |                    | 23,92      |          |
|                    |        |         | PLATIMBANDA EXTERNA                                                                                                                                                     | $(13,02*2+14,01*2)*1,5$                                                |        |            |                    | 81,09      |          |
| 4.3                | 87549  | SINAPI  | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | m²                                                                     | 518,67 | 24,97      | 31,85              | 16.415,91  | 4,64 %   |
| 4.4                | C1207  | SEINFRA | EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS E INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA                                                                                                    | m²                                                                     | 877,50 | 16,26      | 20,81              | 13.983,22  | 3,95 %   |
| Local              |        |         | Descrição                                                                                                                                                               | Fórmula                                                                |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |         | P À CONSTRUIR + À RECONSTRUIR                                                                                                                                           | 437,58                                                                 |        |            |                    | 437,58     |          |
|                    |        |         | PAREDES EXISTENTE (Y)                                                                                                                                                   | $(1,03+3*1,34+0,15+3,25+0,15+1,03+3+0,15+3,90)*3,25*1$                 |        |            |                    | 54,21      |          |



| Obra                                                   | Bancos                                                                                                        | B.D.I. | Encargos Sociais                                                                             |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| REFORMA DO H. OTILIA BALDUINO - CENTRO CIRURGICO E CME | SINAPI - 01/2026 - Paraíba<br>SICRO3 - 10/2025 - Paraíba<br>ORSE - 01/2026 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará | 26,75% | Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO |        |         |                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                     |        |            |                    |            |          |
|--------------------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------|------------|--------------------|------------|----------|
| Item               | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                                         | Und                                                                 | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total      | Peso (%) |
|                    |        |         | PAREDES EXISTENTES (X)                                                                                                                                                                                                            |                                                                     |        |            |                    | 104,62     |          |
|                    |        |         | PLATIMBANDA EXTERNA                                                                                                                                                                                                               |                                                                     |        |            |                    | 81,09      |          |
| 4.5                | 104641 | SINAPI  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                            | m²                                                                  | 677,49 | 9,32       | 11,81              | 8.001,16   | 2,26 %   |
| 5                  |        |         | PISOS                                                                                                                                                                                                                             |                                                                     | 1,00   |            | 31848,49           | 31.848,49  | 9,01 %   |
| 5.1                | C1611  | SEINFRA | LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM                                                                                                                                                                                         | m²                                                                  | 162,53 | 45,88      | 58,15              | 9.451,06   | 2,67 %   |
| Local              |        |         | Descrição                                                                                                                                                                                                                         | Fórmula                                                             |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |         | SUPERFICIE                                                                                                                                                                                                                        | (12,72*13,71-2,29*5,18)                                             |        |            |                    | 162,53     |          |
| 5.2                | 104162 | SINAPI  | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 | m²                                                                  | 178,78 | 98,84      | 125,28             | 22.397,43  | 6,34 %   |
| Local              |        |         | Descrição                                                                                                                                                                                                                         | Fórmula                                                             |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |         | SUPERFICIE + RODA PÉ                                                                                                                                                                                                              | (12,72*13,71-2,29*5,18)+16,25                                       |        |            |                    | 178,78     |          |
| 6                  |        |         | ESQUADRIAS                                                                                                                                                                                                                        |                                                                     | 1,00   |            | 23471,08           | 23.471,08  | 6,64 %   |
| 6.1                | 11183  | ORSE    | Porta em chapa lisa de alumínio, tipo vai-vem, com visor de vidro, inclusive dobradiça                                                                                                                                            | m²                                                                  | 41,16  | 449,89     | 570,24             | 23.471,08  | 6,64 %   |
| Local              |        |         | Descrição                                                                                                                                                                                                                         | Fórmula                                                             |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |         | P01                                                                                                                                                                                                                               | 10*1*2,10                                                           |        |            |                    | 21,00      |          |
|                    |        |         | P02                                                                                                                                                                                                                               | 12*0,8*2,10                                                         |        |            |                    | 20,16      |          |
| 7                  |        |         | COBERTURA                                                                                                                                                                                                                         |                                                                     | 1,00   |            | 36213,19           | 36.213,19  | 10,24 %  |
| 7.1                | 96113  | SINAPI  | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS                                                                                                                                                                | m²                                                                  | 143,64 | 47,33      | 59,99              | 8.616,96   | 2,44 %   |
| Local              |        |         | Descrição                                                                                                                                                                                                                         | Fórmula                                                             |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |         | ÁREAS CONFINADAS POR VIGAS SUPERIORES                                                                                                                                                                                             | 12,39+10,87+8,15+9,72+12,39+10,87+8,15+9,72+12,39+10,87+8,71+2,44+5 |        |            |                    | 143,64     |          |
| 7.2                | 92543  | SINAPI  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025                                               | m²                                                                  | 187,13 | 24,32      | 30,83              | 5.769,22   | 1,63 %   |
| 7.3                | 94213  | SINAPI  | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                                                    | m²                                                                  | 187,13 | 70,37      | 99,12              | 16.690,30  | 4,72 %   |
| Local              |        |         | Descrição                                                                                                                                                                                                                         | Fórmula                                                             |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |         | CONFORME LAJE + 10%                                                                                                                                                                                                               | 170,12+17,012                                                       |        |            |                    | 187,13     |          |



| Obra                                                   | Bancos                                                                                                        | B.D.I. | Encargos Sociais                                                                             |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| REFORMA DO H. OTILIA BALDUINO - CENTRO CIRURGICO E CME | SINAPI - 01/2026 - Paraíba<br>SICRO3 - 10/2025 - Paraíba<br>ORSE - 01/2026 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará | 26,75% | Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO |        |         |                                                                                                                                                       |                   |        |            |                    |            |          |
|--------------------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|------------|--------------------|------------|----------|
| Item               | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                             | Und               | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total      | Peso (%) |
| 7.4                | 94231  | SINAPI  | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                   | M                 | 54,06  | 47,37      | 60,04              | 3.245,76   | 0,92 %   |
| Local              |        |         | Descrição                                                                                                                                             | Fórmula           |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |         | PLATIMBANDA EXTERNA                                                                                                                                   | (13,02*2+14,01*2) |        |            |                    | 54,06      |          |
| 7.5                | C3084  | SEINFRA | EXECUÇÃO DE PINGADEIRAS                                                                                                                               | M                 | 54,06  | 12,43      | 15,76              | 851,99     | 0,24 %   |
| Local              |        |         | Descrição                                                                                                                                             | Fórmula           |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |         | PLATIMBANDA EXTERNA                                                                                                                                   | (13,02*2+14,01*2) |        |            |                    | 54,06      |          |
|                    |        |         |                                                                                                                                                       |                   |        |            |                    | 0,00       |          |
| 7.6                | 89580  | SINAPI  | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                               | M                 | 12,00  | 68,31      | 86,58              | 1.038,96   | 0,29 %   |
| Local              |        |         | Descrição                                                                                                                                             | Fórmula           |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |         | DSCIDA DE AGUA PLUVAL                                                                                                                                 | 12,00             |        |            |                    | 12,00      |          |
| 8                  |        |         | ELETRICA                                                                                                                                              |                   | 1,00   |            | 46791,40           | 46.791,40  | 13,24 %  |
| 8.1                | 101512 | SINAPI  | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025 | UN                | 1,00   | 2599,30    | 3294,61            | 3.294,61   | 0,93 %   |
| 8.2                | 101874 | SINAPI  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 24 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                      | UN                | 4,00   | 337,74     | 428,09             | 1.712,36   | 0,48 %   |
| 8.3                | 106028 | SINAPI  | DISPOSITIVO DPS 40KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                             | UN                | 3,00   | 109,67     | 139,01             | 417,03     | 0,12 %   |
| 8.4                | C4530  | SEINFRA | DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA                                                                                                              | UN                | 3,00   | 160,14     | 202,98             | 608,94     | 0,17 %   |
| 8.5                | 106031 | SINAPI  | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                                    | UN                | 1,00   | 45,30      | 57,42              | 57,42      | 0,02 %   |
| 8.6                | 93658  | SINAPI  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                         | UN                | 3,00   | 19,84      | 25,15              | 75,45      | 0,02 %   |
| 8.7                | 93656  | SINAPI  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                         | UN                | 5,00   | 12,43      | 15,76              | 78,80      | 0,02 %   |
| 8.8                | 93654  | SINAPI  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                         | UN                | 7,00   | 10,69      | 13,55              | 94,85      | 0,03 %   |
| 8.9                | 93657  | SINAPI  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                         | UN                | 17,00  | 13,90      | 17,62              | 299,54     | 0,08 %   |
| 8.10               | 97241  | SINAPI  | ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023     | M                 | 15,82  | 115,88     | 146,88             | 2.323,64   | 0,66 %   |
| Local              |        |         | Descrição                                                                                                                                             | Fórmula           |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |         | QDC ALIMENTAÇÃO - QDC CIRURGIA                                                                                                                        | 7,4               |        |            |                    | 7,40       |          |



| Obra                                                   | Bancos                                                                                                        | B.D.I. | Encargos Sociais                                                                             |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| REFORMA DO H. OTILIA BALDUINO - CENTRO CIRURGICO E CME | SINAPI - 01/2026 - Paraíba<br>SICRO3 - 10/2025 - Paraíba<br>ORSE - 01/2026 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará | 26,75% | Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO |        |        |                                                                                                                                                                        |               |        |            |                    |            |          |
|--------------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|------------|--------------------|------------|----------|
| Item               | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                              | Und           | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total      | Peso (%) |
|                    |        |        | QDC CIRURGIA - QDC GERAL                                                                                                                                               | 6,4           |        |            |                    | 6,40       |          |
|                    |        |        | QDC ALIMENTAÇÃO - QDC CME                                                                                                                                              | 2,02          |        |            |                    | 2,02       |          |
| 8.11               | 91932  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                         | M             | 111,95 | 18,74      | 23,75              | 2.658,81   | 0,75 %   |
| Local              |        |        | Descrição                                                                                                                                                              | Fórmula       |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |        | QDC ALIMENTAÇÃO - QDC CIRURGIA                                                                                                                                         | 7,40*(3+1+1)  |        |            |                    | 37,00      |          |
|                    |        |        | QDC CIRURGIA - QDC GERAL                                                                                                                                               | 12,97*(3+1+1) |        |            |                    | 64,85      |          |
|                    |        |        | QDC ALIMENTAÇÃO - QDC CME                                                                                                                                              | 2,02*(3+1+1)  |        |            |                    | 10,10      |          |
| 8.12               | 91872  | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | M             | 9,00   | 18,55      | 23,51              | 211,59     | 0,06 %   |
| 8.13               | 96985  | SINAPI | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                              | UN            | 3,00   | 99,44      | 126,04             | 378,12     | 0,11 %   |
| 8.14               | 98111  | SINAPI | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020                                                                     | UN            | 3,00   | 48,39      | 61,33              | 183,99     | 0,05 %   |
| 8.15               | 104749 | SINAPI | CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4"                                                                                      | UN            | 3,00   | 22,74      | 28,82              | 86,46      | 0,02 %   |
| 8.16               | 96973  | SINAPI | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                      | M             | 4,50   | 73,59      | 93,28              | 419,76     | 0,12 %   |
| 8.17               | 3397   | ORSE   | Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4" inclusive aterramento                                    | pt            | 17,00  | 254,45     | 322,52             | 5.482,84   | 1,55 %   |
| 8.18               | 3298   | ORSE   | Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc aterramento | pt            | 41,00  | 233,87     | 296,43             | 12.153,63  | 3,44 %   |
| 8.19               | 3278   | ORSE   | Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"                                                                           | pt            | 17,00  | 210,13     | 268,34             | 4.527,78   | 1,28 %   |
| Local              |        |        | Descrição                                                                                                                                                              | Fórmula       |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |        | PONTO DE LUZ COMUM                                                                                                                                                     | 15,00         |        |            |                    | 15,00      |          |
|                    |        |        | ILUMINAÇÃO CENTRAL (SALAS DE CIRURGIAS)                                                                                                                                | 2,00          |        |            |                    | 2,00       |          |
| 8.20               | 641    | ORSE   | Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"                                                                               | un            | 18,00  | 247,15     | 313,26             | 5.638,68   | 1,60 %   |
| Local              |        |        | Descrição                                                                                                                                                              | Fórmula       |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |        | ILUMINAÇÃO COMUM                                                                                                                                                       | 15,00         |        |            |                    | 15,00      |          |
|                    |        |        | ILUMINAÇÃO FIXA CENTRAL (SALAS DE CIRURGIAS)                                                                                                                           | 1+1           |        |            |                    | 2,00       |          |
|                    |        |        | BRAÇO ARTICULADO                                                                                                                                                       | 1,00          |        |            |                    | 1,00       |          |



| Obra                                                   | Bancos                                                                                                        | B.D.I. | Encargos Sociais                                                                             |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| REFORMA DO H. OTILIA BALDUINO - CENTRO CIRURGICO E CME | SINAPI - 01/2026 - Paraíba<br>SICRO3 - 10/2025 - Paraíba<br>ORSE - 01/2026 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará | 26,75% | Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO |        |         |                                                                                                                                                   |         |        |            |                    |            |          |
|--------------------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------|--------------------|------------|----------|
| Item               | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                         | Und     | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total      | Peso (%) |
| 8.21               | 103788 | SINAPI  | LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                               | UN      | 58,00  | 82,80      | 104,95             | 6.087,10   | 1,72 %   |
| Local              |        |         | Descrição                                                                                                                                         | Fórmula |        |            |                    | Quantidade |          |
|                    |        |         | ILUMINAÇÃO COMUM                                                                                                                                  | 42,00   |        |            |                    | 42,00      |          |
|                    |        |         | LINHAS DUPLAS CENTRAIS (SALAS DE CIRURGIAS)                                                                                                       | 4*2*2   |        |            |                    | 16,00      |          |
| 9                  |        |         | <b>HIDROSSANITÁRIO</b>                                                                                                                            |         | 1,00   |            | 13560,69           | 13.560,69  | 3,84 %   |
| 9.1                |        |         | <b>REDE HIDRÁULICA</b>                                                                                                                            |         | 1,00   |            | 6191,08            | 6.191,08   | 1,75 %   |
| 9.1.1              | CPU43  | Próprio | PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM                                                                                | un      | 6,00   | 122,01     | 154,65             | 927,90     | 0,26 %   |
| 9.1.2              | 94497  | SINAPI  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                         | UN      | 2,00   | 117,65     | 149,12             | 298,24     | 0,08 %   |
| 9.1.3              | 103040 | SINAPI  | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                        | UN      | 2,00   | 79,97      | 101,36             | 202,72     | 0,06 %   |
| 9.1.4              | 94495  | SINAPI  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                             | UN      | 4,00   | 68,17      | 86,41              | 345,64     | 0,10 %   |
| 9.1.5              | 89447  | SINAPI  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                | M       | 2,07   | 10,76      | 13,64              | 28,23      | 0,01 %   |
| 9.1.6              | 89449  | SINAPI  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                | M       | 39,60  | 18,22      | 23,09              | 914,36     | 0,26 %   |
| 9.1.7              | 102609 | SINAPI  | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021                                                                  | UN      | 2,00   | 1322,25    | 1675,95            | 3.351,90   | 0,95 %   |
| 9.1.8              | 94797  | SINAPI  | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                          | UN      | 1,00   | 96,32      | 122,09             | 122,09     | 0,03 %   |
| 9.2                |        |         | <b>REDE SANITÁRIA</b>                                                                                                                             |         | 1,00   |            | 3909,72            | 3.909,72   | 1,11 %   |
| 9.2.1              | 1683   | ORSE    | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)                                                                      | pt      | 1,00   | 109,73     | 139,08             | 139,08     | 0,04 %   |
| 9.2.2              | 1678   | ORSE    | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)                                           | un      | 5,00   | 120,10     | 152,23             | 761,15     | 0,22 %   |
| 9.2.3              | 1703   | ORSE    | Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco                                                                        | un      | 3,00   | 45,96      | 58,25              | 174,75     | 0,05 %   |
| 9.2.4              | 7126   | ORSE    | Ligação Predial de Esgoto Tipo 3 - Ramal Interno de Esgoto até Caixa de Inspeção                                                                  | un      | 2,00   | 608,60     | 771,40             | 1.542,80   | 0,44 %   |
| 9.2.5              | 97906  | SINAPI  | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020     | UN      | 2,00   | 464,77     | 589,10             | 1.178,20   | 0,33 %   |
| 9.2.6              | 89707  | SINAPI  | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN      | 2,00   | 44,87      | 56,87              | 113,74     | 0,03 %   |
| 9.3                |        |         | <b>PEÇAS E EQUIPAMENTOS</b>                                                                                                                       |         | 1,00   |            | 3459,89            | 3.459,89   | 0,98 %   |



| Obra                                                   | Bancos                                                                                                        | B.D.I. | Encargos Sociais                                                                             |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| REFORMA DO H. OTILIA BALDUINO - CENTRO CIRURGICO E CME | SINAPI - 01/2026 - Paraíba<br>SICRO3 - 10/2025 - Paraíba<br>ORSE - 01/2026 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará | 26,75% | Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

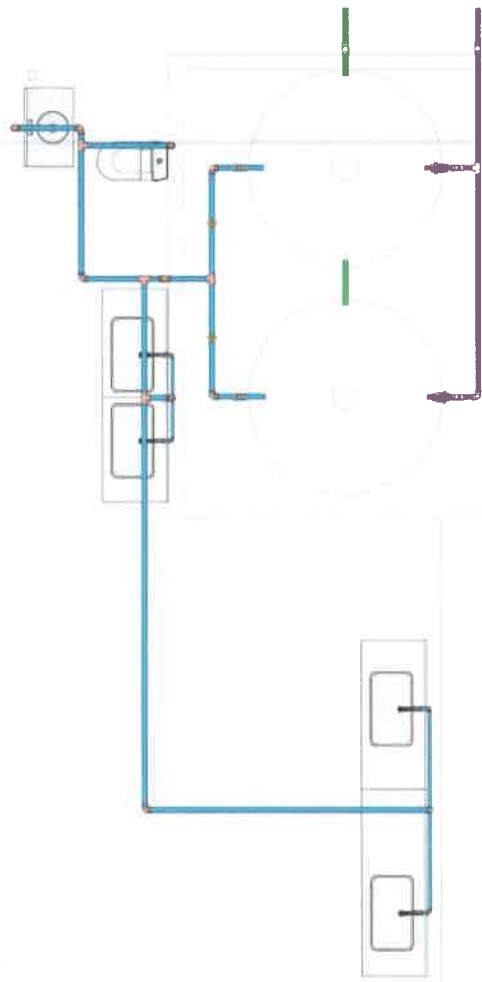
#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

| Item  | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                      | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total    | Peso (%) |
|-------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|--------------------|----------|----------|
| 9.3.1 | 100878 | SINAPI | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                 | UN  | 1,00   | 684,95     | 868,17             | 868,17   | 0,25 %   |
| 9.3.2 | 93396  | SINAPI | BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 80 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN  | 1,00   | 679,23     | 860,92             | 860,92   | 0,24 %   |
| 9.3.3 | 86934  | SINAPI | BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020        | UN  | 4,00   | 341,38     | 432,70             | 1.730,80 | 0,49 %   |
| 10    |        |        | COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA                                                                                                                                                                                                                         |     | 1,00   |            | 566,50             | 566,50   | 0,16 %   |
| 10.1  | 2450   | ORSE   | Limpeza geral                                                                                                                                                                                                                                  | m²  | 170,12 | 2,63       | 3,33               | 566,50   | 0,16 %   |

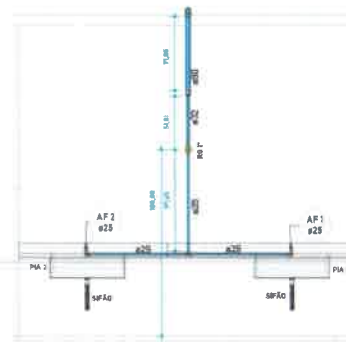
  
Mayk Douglas Vilar Gambarra  
Engenheiro Civil  
CREA 151659994 - 2  
CPF: 086.141.174 - 93

**MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA**  
**ENGENHEIRO CIVIL - RESPONSÁVEL TÉCNICO**

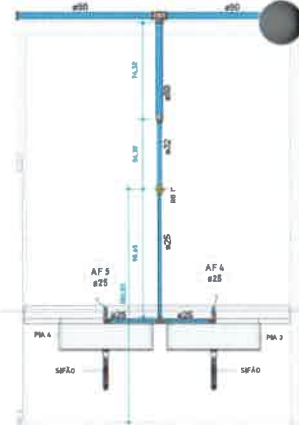
# 8 PLANTA BAIXA - HIDRO. 1:25



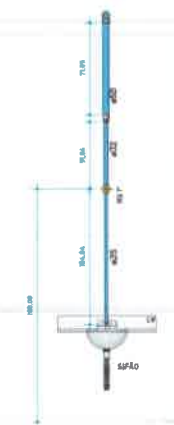
1 AA  
1:25



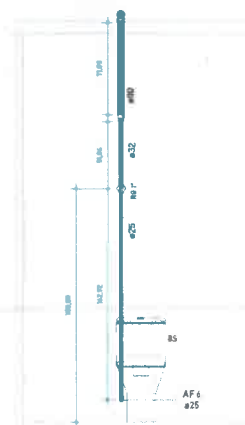
2 BB  
1:20



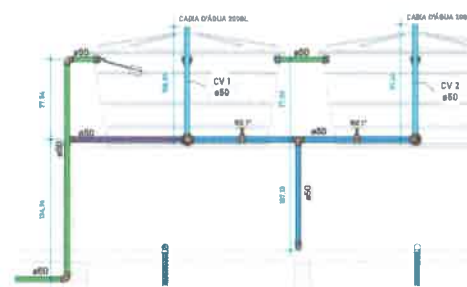
3 CC  
1:20



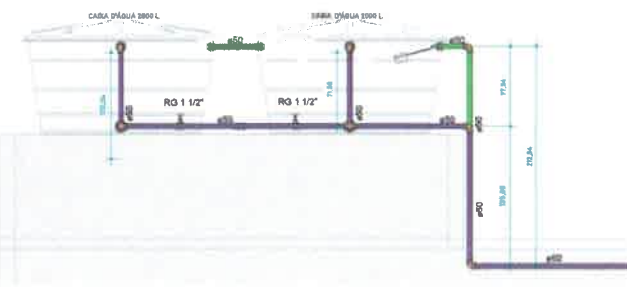
4 DD  
1:20



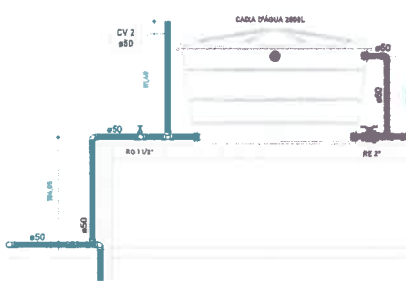
5 EE  
1:25



6 FF  
1:25



7 GG  
1:25



## NOTAS GERAIS

- As instalações devem ser executadas de acordo com as normas ABNT NBR 5623 e NBR 9140.
- As tubulações de 100 mm para cima, devem ter inclinação mínima de 1%.
- As tubulações de 150 mm ou inferior, devem ter inclinação mínima de 1%.
- As tubulações horizontais de ventilação, deverão possuir altura mínima de 10.
- As tubulações verticais de ventilação, deverão dispor-se no mínimo 30cm da cobertura e possuir proteção em suas extremidades.
- Quando a obra deverá utilizar C.A.P. de acordo com a necessidade de tubo. Jamais utilizar ou preencher com saco de cimento para vedação.
- Utilizar junta simples para interligar com tubos e conexões. Utilizar lubrificante com o anel de vedação na parte da "bola" e adjuvante plástico com vedação preparada no perfil "bola" de junta simples.
- É proibida a utilização de alças ou grãos nos pontos de vedação na parte da bola.
- Utilizar tubulação de água e esgoto nos tubos que se abrem sobre a pia de cozinha.
- Não fazer a tubulação e final da boca. Deixar um recuo de 10% do diâmetro do tubo para permitir a dilatação da instalação e evitar rupturas.
- As tubulações que atravessarem paredes, pisos ou lajes deverão ser protegidas por meio de canos de proteção, utilizando tubo de mesmo diâmetro ou encaixotados por alças.
- As tubulações que ficarem suspensas sob a laje deverão ser apoiadas por meio de suporte adequado.
- De sapatos nas canas afetadas devem ser feitos por meio de placas ou de fita perfurada em L.
- Utilizar material emborrachado, bronzado ou fita perfurada para a proteção das tubulações suspensas. Jamais usar arame para fixar.
- Tubulações e conexões devem ser da mesma marca para assegurar a garantia de fabricação.
- Não fazer tubulações que entrem e saiam de uma mesma parede ou laje, pois isso apresentará grande folga e não servirá para a instalação.
- As inscrições das tubulações devem ser feitas para frente para permitir fácil visualização depois.
- Não utilizar conexões de pacho nas tubulações, exceto quando indicado em projeto.
- Em todos os pontos de tubos e conexões, sempre verificar se as peças estão boas, sem rebarbas ou arranhões para corrigir imperfeições, aplicar limpa.
- De fundos de metais para passagem de tubulações deverão ter superfície firme sem pedras ou entulhos.
- É recomendada a execução de "linha de ar" nos metais para proteção dos tubos.

## LEGENDA PONTOS HIDRÁULICOS

| PEÇA DE UTILIZAÇÃO                | ABREVIATURA | PONTO DE ÁGUA<br>ALTURA<br>CONEXÃO | PONTO DE ESGOTO<br>ALTURA<br>CONEXÃO |
|-----------------------------------|-------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPADA | BS          | 0,20<br>3/4"                       | PISO<br>100                          |
| PIA                               | PIA         | 0,40<br>1/4"                       | 0,30<br>75                           |
| REGISTRO DE DAVETA                | RD          | 1,80<br>1"                         | ---                                  |
| REGISTRO DE DAVETA                | RD          | ---                                | 1/2"                                 |
| REGISTRO ESFERA                   | RE          | ---                                | 2"                                   |
| CAIXA SIFONADA                    | CS          | ---                                | PISO<br>30                           |
| ANEL DE VIBRAÇÃO COM BUA          | AVB         | ---                                | PISO<br>100                          |
| CAIXA DE INSPEÇÃO                 | CI          | ---                                | PISO<br>100                          |
| CAIXA DE INSPEÇÃO                 | CI          | ---                                | PISO<br>30                           |

- Para alças e unidades 4 metros para conexão 6 milímetros.
- Para vedação de peças não convencionais seguir alturas e conexões conforme manual de fabricação/fornecedor.
- Quando informações não forem iguais às apresentadas em plantas, seguir indicado em projeto, em caso de dúvida entrar em contato com o responsável.

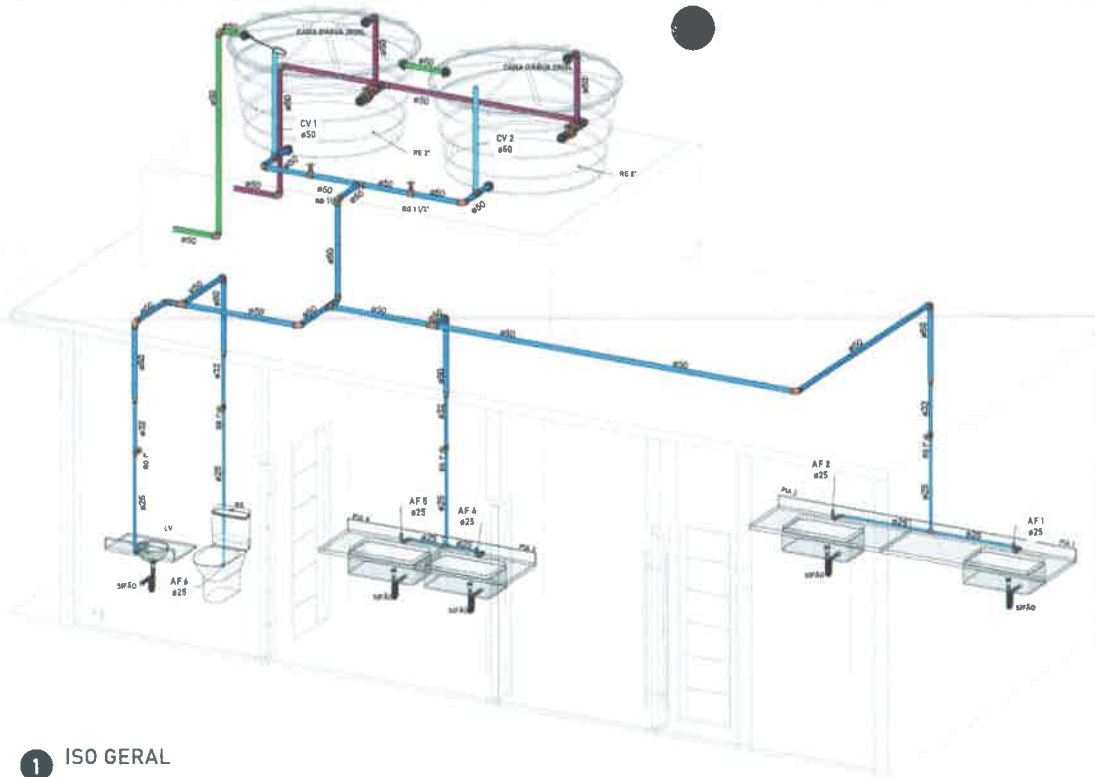
## LEGENDA DE TUBOS

- ÁGUA FRIA
- ESGOTO
- VENTILAÇÃO
- ABASTECIMENTO
- LIQUÍDEO E EXTRAVAZO

## INDICAÇÃO

- ÁGUA FRIA
- ESGOTO
- CANAL DE VENTILAÇÃO

|                                                                                            |      |                                        |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------|------------------------|
| 04                                                                                         | 02   | 01                                     | 01                     |
| REVISÃO                                                                                    | DATA | DESCRIÇÃO                              | DESENHO APROVAÇÃO      |
| <p><b>PROJETO HIDROSANITÁRIO HOSPITAL OTILIA BALDUINO, JUNCO DO SERIDÓ - PB</b></p>        |      |                                        |                        |
| <p>PROJETO: PROJETO HIDROSANITÁRIO HOSPITAL OTILIA BALDUINO, JUNCO DO SERIDÓ - PB</p>      |      | <p>Nº REFERÊNCIA: 000000</p>           |                        |
| <p>PROPRIETÁRIO: PROJETO HIDROSANITÁRIO HOSPITAL OTILIA BALDUINO, JUNCO DO SERIDÓ - PB</p> |      | <p>MUNICÍPIO: JUNCO DO SERIDÓ - PB</p> |                        |
| <p>LOCAL: RUA VEREADOR ELIAS CORREIA</p>                                                   |      |                                        |                        |
| <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: M.C. ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONTRUÇÃO LTDA</p>                  |      |                                        |                        |
| <p>CPF: 45.84.776/0001-44</p>                                                              |      |                                        |                        |
| <p>ENDEREÇO: Rua José de Almeida Nobrega, 28 - Lapa 07</p>                                 |      |                                        |                        |
| <p>CEP: 58440-000</p>                                                                      |      |                                        |                        |
| <p>EMAIL: CUI ARTE: ceciliacurcio@gmail.com</p>                                            |      |                                        |                        |
| <p>TELEFONE: 3368-3995</p>                                                                 |      |                                        |                        |
| <p>DATA: 09/07/2023</p>                                                                    |      |                                        | <p>02/06</p>           |
| <p>SERIAL DO DESENHO: COMO INDICADO</p>                                                    |      |                                        | <p>ARQUIVO: 000000</p> |



1 ISO GERAL

2 ISO CME

#### LEGENDA PONTOS HIDRÁULICOS

| PIEÇA DE UTILIZAÇÃO               | ABERTURA | PONTO DE ÁGUA | ALTIMETRIA | CONDIÇÃO | PONTO DE ESGOTO | ALTIMETRIA | CONDIÇÃO |
|-----------------------------------|----------|---------------|------------|----------|-----------------|------------|----------|
| BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPADA | BS       | 0,35          | 3/4"       | PSO      | 100             |            |          |
| PSA                               | PSA      | 0,60          | 3/4"       | 0,60     | 50              |            |          |
| REGISTRO DE BAVETA                | RB       | 1,80          | 1"         | --       | --              |            |          |
| REGISTRO DE BAVETA                | RB       | --            | 1 1/2"     | --       | --              |            |          |
| REGISTRO ESFERA                   | RE       | --            | 2"         | --       | --              |            |          |
| CAIXA SIFONADA                    | CS       | --            | --         | PSO      | 50              |            |          |
| ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA          | AVB      | --            | --         | PSO      | 100             |            |          |
| CAIXA DE INSPEÇÃO                 | CI       | --            | --         | PSO      | 100             |            |          |
| CAIXA DE INSPEÇÃO                 | CI       | --            | --         | PSO      | 50              |            |          |

- 1- Para altura a unidade é metro, para conexão é milímetro.
- 2- Para utilização de peças não convencionais seguir altura e conexão conforme manual do fabricante/fornecedor.
- 3- Quando informações não forem iguais as demonstradas em plantas, seguir indicação em projeto, em caso de dúvida entrar em contato com engenheiro responsável.

#### LEGENDA DE TUBOS

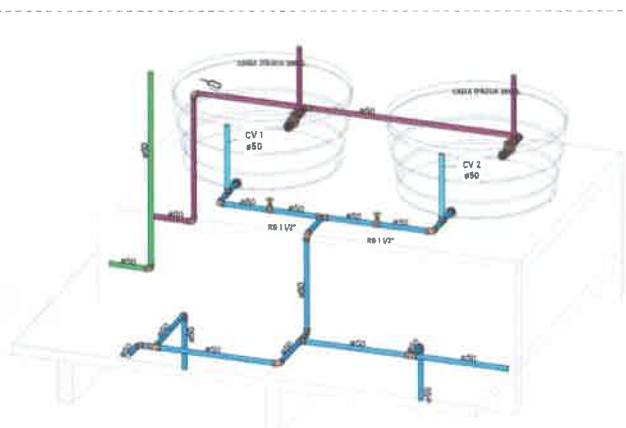
|   |                    |
|---|--------------------|
| — | ÁGUA FRIA          |
| — | ESGOTO             |
| — | VENTILAÇÃO         |
| — | ABASTECIMENTO      |
| — | LIMPEZA E EXTRAÇÃO |

#### INDICAÇÃO

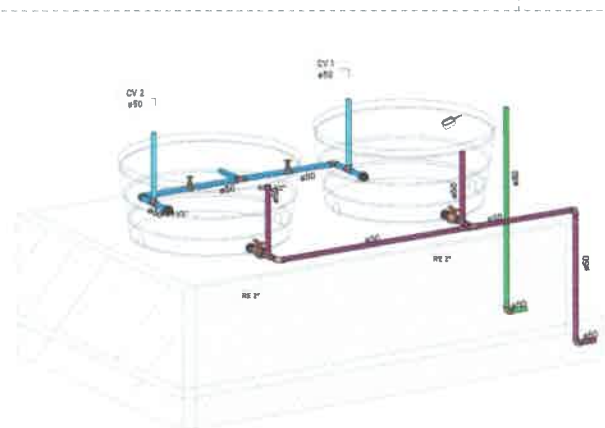
|   |                    |
|---|--------------------|
| — | ÁGUA FRIA          |
| — | ESGOTO             |
| — | CANO DE VENTILAÇÃO |

#### NOTAS GERAIS

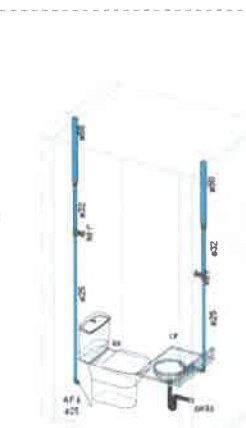
- 1- As instalações devem ser executadas de acordo com as normas ABNT NBR 5626 e NBR 9100.
- 2- As tubulações de 100 mm para CME devem ter inclinação mínima de 2%.
- 3- As tubulações de 75 mm ou inferior devem ter inclinação mínima de 2%.
- 4- As tubulações horizontais de ventilação deverão possuir uma proteção em suas extremidades.
- 5- As tubulações de água quente deverão ser executadas com isolamento térmico e proteção em suas extremidades.
- 6- Quando a obra deverá utilizar CAP de apoio para vedar a extremidade do tubo. Jamais apertar ou granchar com saca de cimento para vedação.
- 7- Utilizar uma ampola para amarrar com tubos e conexões. Utilizar lubrificante com 1 ano de validade na parte de "União" e adesivo plástico com validade preparadora na parte "Tela" de uma ampola.
- 8- É proibida a utilização de esticador ou grampo nas uniões de vedação na parte de baixo.
- 9- Utilizar tubulações de água quente com tubos com tratamento especial de proteção.
- 10- Não usar a tubulação e final de bacia. Deve-se usar no mínimo de 10% do diâmetro do tubo para permitir a dilatação da instalação e evitar trincas.
- 11- As tubulações que atravessarem paredes, pisos ou lajes deverão ser protegidas por meio de canaleta de proteção utilizando tubo de menor diâmetro ou anel de proteção de plástico.
- 12- As tubulações que fluírem suspensas sob a laje deverão ser apoiadas por meio de suporte adequado.
- 13- Os suportes nas canaletas deverão ser feitos por meio de plástico ou de madeira perfurada em V.
- 14- Utilizar materiais impermeáveis, brancos ou brancos e de superfície lisa para suportar as tubulações suspensas. Jamais usar o mesmo para base.
- 15- Tubulações e conexões devem ser da mesma marca para assegurar a garantia de fabricação.
- 16- As tubulações que estiverem sob tensão, deverão ser executadas a parte de baixo, para não apresentar grande tensão e não sofrerem com a instalação.
- 17- As marcações das tubulações devem ser feitas para permitir fácil manutenção depois.
- 18- Não utilizar conexões de junção nas tubulações, exceto quando indicado em projeto.
- 19- Em qualquer manobra de tubos devem ser usados.
- 20- Verificar se as paredes internas das tubos e conexões estão boas, sem rebarbas ou arranhões, para corrigir imperfeições antes de usar.
- 21- Os fundos de valas para passagem de tubulações devem ter superfície firme, sem pedras ou entulhos.
- 22- É recomendada a instalação de "Tubo de teste" nas valas para proteção dos tubos.



5 ISO CAIXA D'ÁGUA - 01



6 ISO CAIXA D'ÁGUA - 02



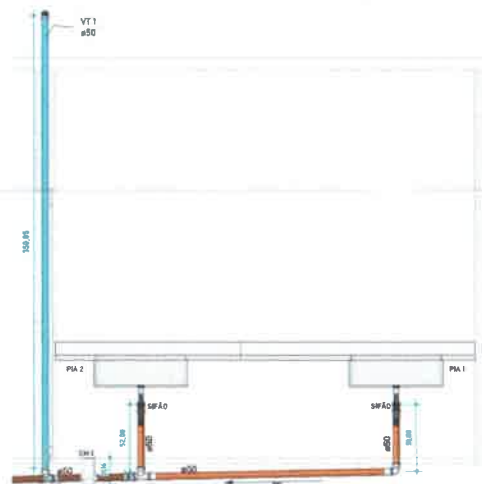
4 ISO WC

|     |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|
| 04  |  |  |  |  |  |
| 05  |  |  |  |  |  |
| 06  |  |  |  |  |  |
| 07  |  |  |  |  |  |
| 08  |  |  |  |  |  |
| 09  |  |  |  |  |  |
| 10  |  |  |  |  |  |
| 11  |  |  |  |  |  |
| 12  |  |  |  |  |  |
| 13  |  |  |  |  |  |
| 14  |  |  |  |  |  |
| 15  |  |  |  |  |  |
| 16  |  |  |  |  |  |
| 17  |  |  |  |  |  |
| 18  |  |  |  |  |  |
| 19  |  |  |  |  |  |
| 20  |  |  |  |  |  |
| 21  |  |  |  |  |  |
| 22  |  |  |  |  |  |
| 23  |  |  |  |  |  |
| 24  |  |  |  |  |  |
| 25  |  |  |  |  |  |
| 26  |  |  |  |  |  |
| 27  |  |  |  |  |  |
| 28  |  |  |  |  |  |
| 29  |  |  |  |  |  |
| 30  |  |  |  |  |  |
| 31  |  |  |  |  |  |
| 32  |  |  |  |  |  |
| 33  |  |  |  |  |  |
| 34  |  |  |  |  |  |
| 35  |  |  |  |  |  |
| 36  |  |  |  |  |  |
| 37  |  |  |  |  |  |
| 38  |  |  |  |  |  |
| 39  |  |  |  |  |  |
| 40  |  |  |  |  |  |
| 41  |  |  |  |  |  |
| 42  |  |  |  |  |  |
| 43  |  |  |  |  |  |
| 44  |  |  |  |  |  |
| 45  |  |  |  |  |  |
| 46  |  |  |  |  |  |
| 47  |  |  |  |  |  |
| 48  |  |  |  |  |  |
| 49  |  |  |  |  |  |
| 50  |  |  |  |  |  |
| 51  |  |  |  |  |  |
| 52  |  |  |  |  |  |
| 53  |  |  |  |  |  |
| 54  |  |  |  |  |  |
| 55  |  |  |  |  |  |
| 56  |  |  |  |  |  |
| 57  |  |  |  |  |  |
| 58  |  |  |  |  |  |
| 59  |  |  |  |  |  |
| 60  |  |  |  |  |  |
| 61  |  |  |  |  |  |
| 62  |  |  |  |  |  |
| 63  |  |  |  |  |  |
| 64  |  |  |  |  |  |
| 65  |  |  |  |  |  |
| 66  |  |  |  |  |  |
| 67  |  |  |  |  |  |
| 68  |  |  |  |  |  |
| 69  |  |  |  |  |  |
| 70  |  |  |  |  |  |
| 71  |  |  |  |  |  |
| 72  |  |  |  |  |  |
| 73  |  |  |  |  |  |
| 74  |  |  |  |  |  |
| 75  |  |  |  |  |  |
| 76  |  |  |  |  |  |
| 77  |  |  |  |  |  |
| 78  |  |  |  |  |  |
| 79  |  |  |  |  |  |
| 80  |  |  |  |  |  |
| 81  |  |  |  |  |  |
| 82  |  |  |  |  |  |
| 83  |  |  |  |  |  |
| 84  |  |  |  |  |  |
| 85  |  |  |  |  |  |
| 86  |  |  |  |  |  |
| 87  |  |  |  |  |  |
| 88  |  |  |  |  |  |
| 89  |  |  |  |  |  |
| 90  |  |  |  |  |  |
| 91  |  |  |  |  |  |
| 92  |  |  |  |  |  |
| 93  |  |  |  |  |  |
| 94  |  |  |  |  |  |
| 95  |  |  |  |  |  |
| 96  |  |  |  |  |  |
| 97  |  |  |  |  |  |
| 98  |  |  |  |  |  |
| 99  |  |  |  |  |  |
| 100 |  |  |  |  |  |

|                                                                       |  |                                              |  |
|-----------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------|--|
| PROJETO                                                               |  | INTERFERÊNCIA                                |  |
| PROJETO HIDROSANITÁRIO HOSPITAL OTÍLIA BALDUINO, JUNCO DO SERIDÓ - PB |  | 30 MARÇO                                     |  |
| PROPRIETÁRIO                                                          |  | MUNICÍPIO                                    |  |
| PROJETO HIDROSANITÁRIO HOSPITAL OTÍLIA BALDUINO, JUNCO DO SERIDÓ - PB |  | JUNCO DO SERIDÓ - PB                         |  |
| LOCAL                                                                 |  | RUA VERDEADOR ELIAS COELHO                   |  |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO                                                   |  | MCS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONTRUÇÃO LTDA |  |
| MCS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONTRUÇÃO LTDA                          |  | CNPJ: 45.983.379/0001-46                     |  |
| CNPJ: 45.983.379/0001-46                                              |  | CNPJ: 45.983.379/0001-46                     |  |
| ENDEREÇO: Rua José de Almeida Neto, 10 - Laje 01                      |  | DATA: 09/07/2025                             |  |
| CNPJ: 45.983.379/0001-46                                              |  | Escala do Desenho como Indicado              |  |
| E-MAIL: OU RITE: mcs@mcstec.com.br                                    |  | ARQUIVO: 30 MARÇO                            |  |
| TELEFONE: 3363-2295                                                   |  | 03/08                                        |  |



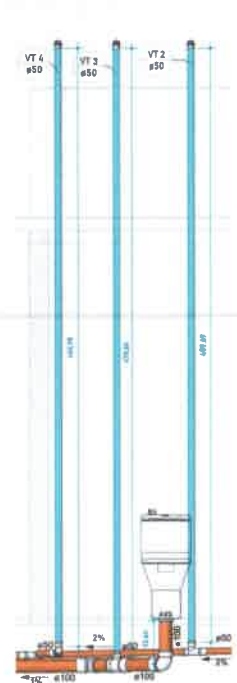
1 PLANTA ESG.  
1:50



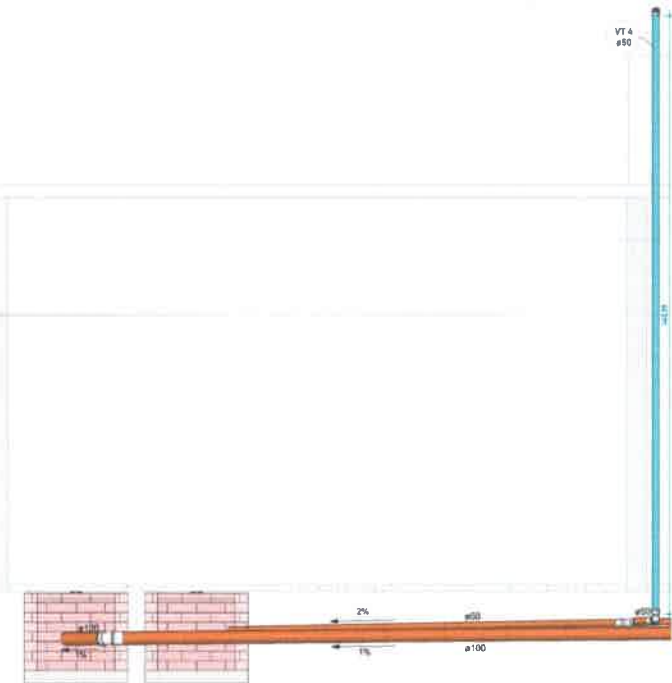
2 CME - ESG  
1:20



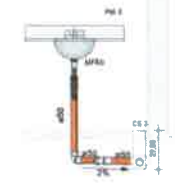
3 LAVATÓRIO - ESG  
1:20



5 WC - ESG 02  
1:20



6 CI - ESG  
1:20



4 WC - ESG 01  
1:20

**LEGENDA DE TUBOS**

|                    |
|--------------------|
| ÁGUA FRIA          |
| ESGOTO             |
| VENTILAÇÃO         |
| ABASTECIMENTO      |
| LIMPEZA E EXTRAÇÃO |

**INDICAÇÃO**

|                     |
|---------------------|
| ÁGUA FRIA           |
| CANAL DE VENTILAÇÃO |

**LEGENDA PONTOS HIDRÁULICOS**

| PEÇA DE UTILIZAÇÃO                 | ABREVIAÇÃO | PONTO DE ÁGUA | CONEXÃO | PONTO DE CIMENTO | CONEXÃO |
|------------------------------------|------------|---------------|---------|------------------|---------|
| BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA | BS         | 0,22          | 3/4"    | PISO             | 100     |
| PIA                                | PIA        | 0,40          | 3/4"    | 0,30             | 50      |
| REGISTRO DE BAYETA                 | RB         | 1,80          | 1"      | ---              | ---     |
| REGISTRO DE BAYETA                 | RB         | ---           | 1 1/2"  | ---              | ---     |
| REGISTRO ESPERA                    | RE         | ---           | 1"      | ---              | ---     |
| CAIXA SIFONADA                     | CS         | ---           | ---     | PISO             | 50      |
| ANEL DE VEDAÇÃO COM OLHA           | AVO        | ---           | ---     | PISO             | 100     |
| CAIXA DE INSPEÇÃO                  | CI         | ---           | ---     | PISO             | 100     |
| CAIXA DE INSPEÇÃO                  | CI         | ---           | ---     | PISO             | 50      |

1. Para altura e unidade é metro, para conexão e milímetro.
2. Para utilização de peças não convencionais seguir altura e conexão conforme manual de fabricação/fornecedor.
3. Quando informações não forem dadas as demonstradas em plantas, seguir indicado em projeto, em caso de dúvida entrar em contato com engenheiro responsável.

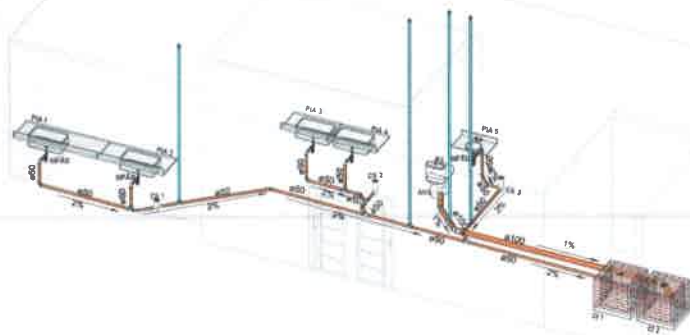
**NOTAS GERAIS**

- 1- As instalações devem ser executadas de acordo com as normas ABNT NBR 5476 e NBR 840.
- 2- As tubulações de 100 mm para cima, devem ter inclinação mínima de 1%.
- 3- As tubulações de 75 mm ou inferior, devem ter inclinação mínima de 2%.
- 4- As tubulações horizontais de ventilação, deverão possuir altura mínima de 1%.
- 5- As tubulações verticais de ventilação, deverão ultrapassar no mínimo 20cm da cobertura e possuir proteção em suas extremidades.
- 6- Durante a obra deverá utilizar CAP de segurança para evitar a entrada de tubos, jamais aquecer ou pressionar com sacos de cimento para vedação.
- 7- Utilizar nova ampola para interligar com tubos e conexões. Utilizar lubrificante com o anel de vedação na parte da "bolina" e selar com o anel de vedação na parte da "bolina".
- 8- É proibida a utilização de fita adesiva ou graxa para vedação na parte de baixo.
- 9- Utilizar tubulação de alta resistência nos tubos que recebem esgoto de alta velocidade.
- 10- Não fazer o tubo solda a frio na bolina. Deverá ser feito de 10% de diâmetro do tubo para permitir a dilatação da instalação e evitar fissuras.
- 11- As tubulações que atravessarem paredes, pisos ou lajes deverão ser protegidas por meio de camisa de proteção, utilizando tubo de maior diâmetro ou envoltório de plástico.
- 12- As tubulações que furem o piso deverão ser protegidas por meio de capota adequada.
- 13- De sapatas nas calhas a tubulação deverá ser feita por meio de plataforma ou na perfurada em v.
- 14- Utilizar material emborrachado, irregular ou de alta resistência para a proteção das tubulações expostas.
- 15- Não usar arame para laje.
- 16- Tubulações e conexões devem ser de mesma marca para assegurar a garantia de fabricação.
- 17- Não fazer tubulações que entrem pela própria, deverá ser descartada a parte da bolina, pois elas apresentam grande folga e não servem para a vedação.
- 18- As instalações das tubulações devem ser feitas para frente para permitir fácil visualização depois.
- 19- Não utilizar conexões de dentro nas tubulações, exceto quando indicado em projeto.
- 20- Não fazer tubulações em lajes de concreto sem a devida proteção.
- 21- Fornecer as medidas corretas dos tubos e conexões antes de usar, sem rebarbas ou serrilhas, para garantir impermeabilização correta.
- 22- De dentro de valas para passagem de tubulações devem ter superfície firme, sem pedras ou entulho.
- 23- É recomendada a execução de "camisa de arara" nos valas para proteção dos tubos.

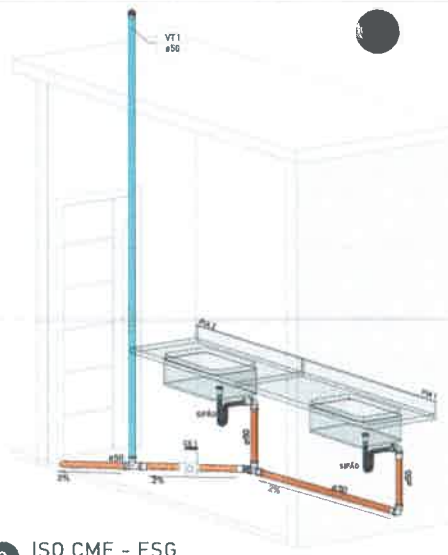
*Handwritten signature and stamp.*

|                     |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                               |                      |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| PROJETO             | PROJETO HIDROSANITÁRIO HOSPITAL OTÍLIA BALDUINO, JUNCO DO SERIDÓ - PB                                                                                                                                                        | PROPRIETÁRIO                                                                  | CORTES               |
| PROPRIETÁRIO        | PROJETO HIDROSANITÁRIO HOSPITAL OTÍLIA BALDUINO, JUNCO DO SERIDÓ - PB                                                                                                                                                        | MUNICÍPIO                                                                     | JUNCO DO SERIDÓ - PB |
| LOCAL               | RUA VEREADOR ELIAS COELHO                                                                                                                                                                                                    |                                                                               |                      |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO | MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONTRUÇÃO LTDA<br>CNPJ: 06.648.780/0001-44<br>CREA: 1468499-6<br>ENDEREÇO: Rua José de Araújo Neto, 28 - Lapa 07<br>CEP: 58440-000<br>E-MAIL: OU SITE: mcsen@mlc.com.br<br>TELEFONE: 3368-2755 | DATA: 05/07/2025<br>FISCAL DO DESENHO: DANILO BENEDETO<br>ARQUIVO: CORTES ESG | 05/06                |

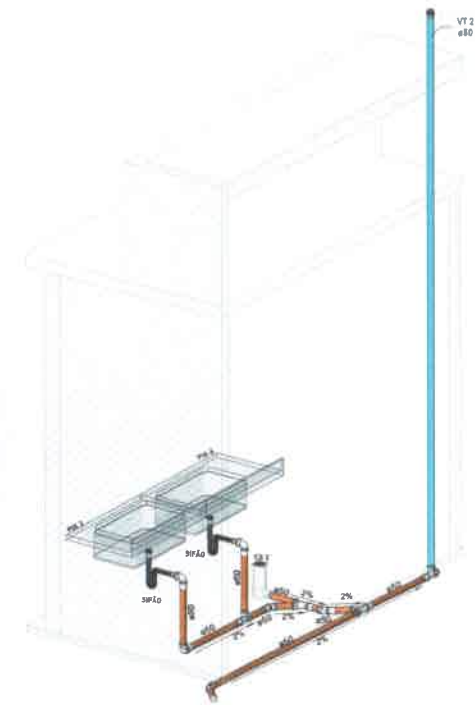
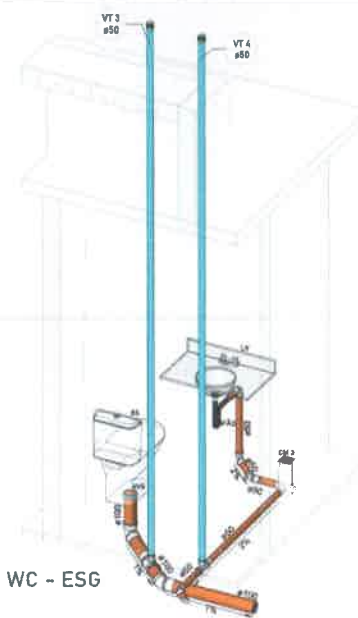
# 1 ISO GERAL - ESG



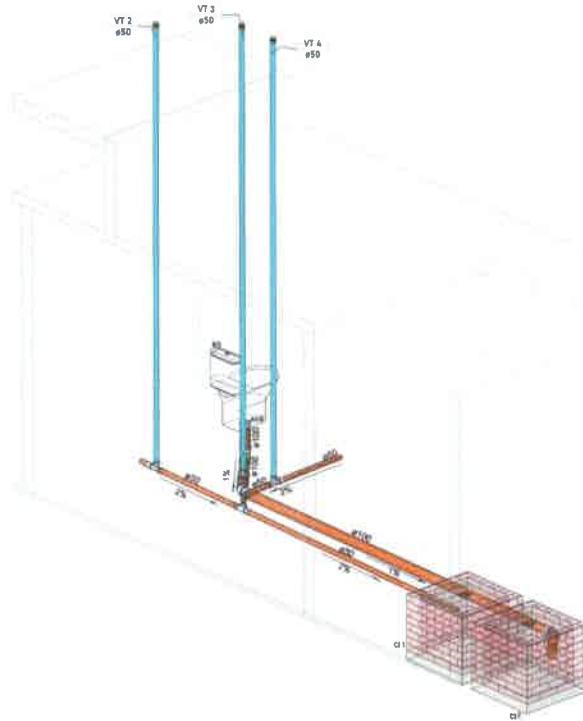
# 2 ISO CME - ESG



# 4 ISO WC - ESG



# 3 ISO LAVATÓRIO - ESG



# 5 ISO CI - ESG

## NOTAS GERAIS

- 1- As instalações devem ser executadas de acordo com as normas ABNT NBR 5626 e NBR 9190.
- 2- As tubulações de 80 mm para cima, devem ter inclinação mínima de 1%.
- 3- As tubulações de 75 mm ou inferior, devem ter inclinação mínima de 2%.
- 4- As tubulações horizontais de ventilação, deverão possuir altura mínima de 1%.
- 5- As tubulações verticais de ventilação, deverão ultrapassar no mínimo 20cm da cobertura e possuir proteção em suas extremidades.
- 6- Durante a obra deverá utilizar CAP de esgoto para vedar a extremidade do tubo. Jamais apoiar ou gravar com peso de concreto para vedação.
- 7- Utilizar uma ampola para interligar com tubos e conexões, utilizar lubrificante com o anel de vedação na parte da "bolta" e adesivo plástico com bolacha preparadora na parte "fina" da lina simples.
- 8- É proibida a utilização de silicone em graxa nos pontos de vedação na parte da bolta.
- 9- Utilizar tubulação de água reforçada nos tubos que recebem esgoto de pia de cozinha.
- 10- Não mover o tubo até o final da bolta. Deixa um resco de 10% do diâmetro do tubo para permitir a dilatação da instalação e evitar trincas.
- 11- As tubulações que atravessam paredes, pisos ou lajes deverão ser protegidas por meio de camisa de proteção utilizando tubo de maior diâmetro ou envelopados por plástico.
- 12- As tubulações que fixam suportes até a laje deverão ser apoiadas por meio de suporte adequado.
- 13- Os suportes nos cabos elétricos deverão ser feitos por meio de palanqueta ou fixa perfurada em L.
- 14- Utilizar muretas emborrachadas, braga? ao invés de perfurada para suporte das tubulações suspensas. Jamais usar arame para laje.
- 15- Tubulações e conexões devem ser da mesma marca para assegurar a garantia de fabricante.
- 16- Nas tubulações que existam juntas, deverá ser desmontado o ponto da bolta, para não apresentar grande fôlego e não permitir para a instalação.
- 17- As juntas das tubulações devem ser vedadas para frente para a parede. Não utilização de graxa.
- 18- Não utilizar conexões de junção nas tubulações, exceto quando indicado em projeto.
- 19- Em hipótese nenhuma as lutas podem ser lixadas.
- 20- Verificar se as paredes e lajes dos tubos e conexões estão limas sem rebarbas ou serranhas, para corrigir imperfeições utilizar lima.
- 21- Os fundos de valas para passagem de tubulações devem ter superfície lisa, sem pedras ou entulho.
- 22- É recomendada a execução de "camo de arara" nos valas para proteção dos tubos.

**PROJ. HIDROSANITÁRIO**  
**PROJ. HIDROSANITÁRIO**  
**PROJ. HIDROSANITÁRIO**

## LEGENDA DE TUBOS

- ÁGUA FRIA
- ESGOTO
- VENTILAÇÃO
- ABASTECIMENTO
- LIQUEFAÇÃO E EXTRAVAZADOR

## INDICAÇÃO

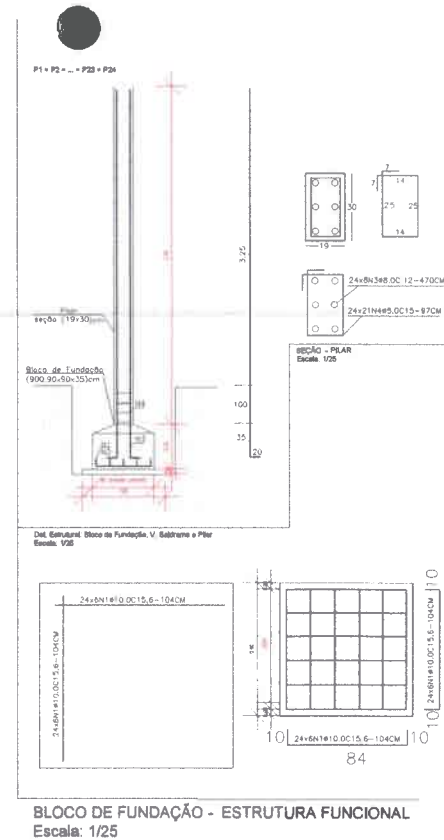
- ÁGUA FRIA
- CANO DE VENTILAÇÃO

## LEGENDA PONTOS HIDRÁULICOS

| PEÇA DE UTILIZAÇÃO                 | ABREVIATURA | PONTO DE ÁGUA<br>ALTURA | CONEXÃO | PONTO DE ESGOTO<br>ALTURA |
|------------------------------------|-------------|-------------------------|---------|---------------------------|
| BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA | BS          | 2,20                    | 3/4"    | PISO 80                   |
| PIA                                | PIA         | 0,60                    | 3/4"    | 0,50                      |
| REGISTRO DE BAVETA                 | RS          | 1,80                    | 1"      | ---                       |
| REGISTRO DE BAVETA                 | RB          | ---                     | 1 1/2"  | ---                       |
| REGISTRO ESPERA                    | RE          | ---                     | 2"      | ---                       |
| CAIXA BIFONADA                     | CS          | ---                     | ---     | PISO 50                   |
| ANEL DE VEDAÇÃO COM BUA            | AVB         | ---                     | ---     | PISO 100                  |
| CAIXA DE INSPEÇÃO                  | CI          | ---                     | ---     | PISO 100                  |
| CAIXA DE INSPEÇÃO                  | CI          | ---                     | ---     | PISO 50                   |

1. Para abastecer a unidade é necessário, para controle é necessário.
2. Para utilização de peças não convencionais seguir alturas e conexões conforme manual do fabricante/fornecedor.
3. Quando informações não foram iguais às demonstradas em plantas, seguir indicado em projeto, em caso de dúvidas entrar em contato com engenheiro responsável.

|                     |                                                                       |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| DATA                | 06/07/2028                                                            |
| PROJETO             | PROJETO HIDROSANITÁRIO HOSPITAL OTILIA BALDUINO, JUNCO DO SERIDÓ - PB |
| PROPRIETÁRIO        | PROJETO HIDROSANITÁRIO HOSPITAL OTILIA BALDUINO, JUNCO DO SERIDÓ - PB |
| LOCAL               | RUA VEREADOR ELIAS CORLHO                                             |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO | MILCO ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONTRUÇÃO LTDA                        |
| DATA                | 06/07/2028                                                            |
| PROJETO             | PROJETO HIDROSANITÁRIO HOSPITAL OTILIA BALDUINO, JUNCO DO SERIDÓ - PB |
| PROPRIETÁRIO        | PROJETO HIDROSANITÁRIO HOSPITAL OTILIA BALDUINO, JUNCO DO SERIDÓ - PB |
| LOCAL               | RUA VEREADOR ELIAS CORLHO                                             |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO | MILCO ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONTRUÇÃO LTDA                        |
| DATA                | 06/07/2028                                                            |
| PROJETO             | PROJETO HIDROSANITÁRIO HOSPITAL OTILIA BALDUINO, JUNCO DO SERIDÓ - PB |
| PROPRIETÁRIO        | PROJETO HIDROSANITÁRIO HOSPITAL OTILIA BALDUINO, JUNCO DO SERIDÓ - PB |
| LOCAL               | RUA VEREADOR ELIAS CORLHO                                             |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO | MILCO ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONTRUÇÃO LTDA                        |



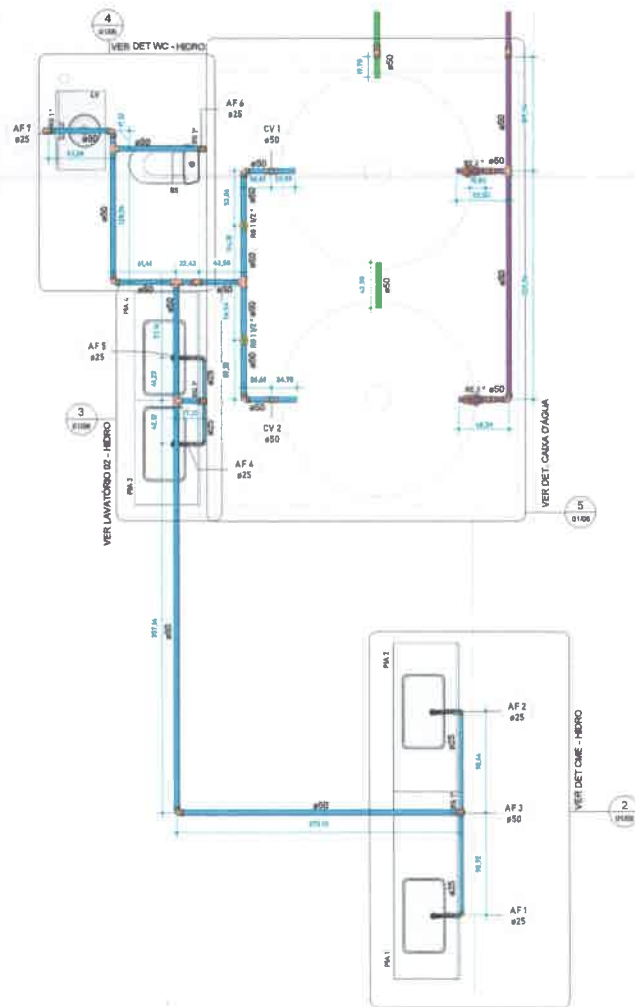
Isometric view of the foundation reinforcement elements. The diagram shows a grid of reinforcement bars with dimensions and labels. The labels include: 24x6N3ø5 OC 12-470CM, 24x6N1ø10 OC 15,6-104CM, and 24x6N1ø8 OC 12-470CM. The scale is 1/25.

MODELAGEM ISIMÉTRICA - ARMADURAS  
ELEMENTOS DE FUNDAÇÃO  
Escala: 1/25

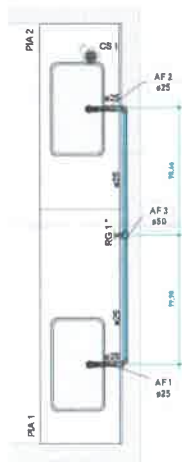
| QUADRO RESUMO DE AÇO - ARRANQUES + PILARES |              |                                                              |                        |              |            |
|--------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------|------------------------|--------------|------------|
| AÇO                                        | DIAM<br>(mm) | C.TOTAL<br>(m)                                               | QUANT.+10%<br>(Barras) | UNIT<br>(kg) | PESO + 10% |
| CA50                                       | 10           | 681,20                                                       | 63.36                  | 12 m         | 489,11     |
| CA80                                       | 5,0          | 713,92                                                       | 85.44                  | 12 m         | 120,84     |
| PESO TOTAL<br>(kg)                         |              | VOLUME DE CONCRETO (M3) = 5,82<br>ÁREA DE FORMA (M2) = 99,36 |                        |              |            |
| CA50 (10)                                  | 470          |                                                              |                        |              |            |
| CA80                                       | 121          |                                                              |                        |              |            |

|                 |               |                    |        |
|-----------------|---------------|--------------------|--------|
| data de emissão | COMO INDICADO | total de           | 1 de 3 |
| data            | 08/07/2028    | 1-CONSTRUÇÃO CIVIL |        |

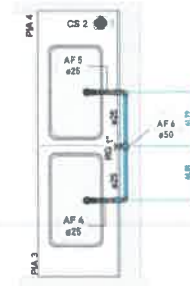
# 1 PLANTA BAIXA - HIDRO 1:25



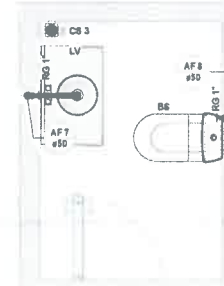
## 2 DET CME - HIDRO 1:20



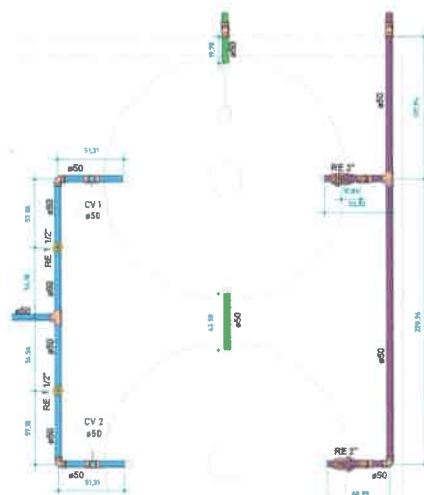
## 3 DET LAVATÓRIO - HIDRO 1:20



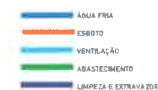
## 4 DET WC - HIDRO 1:20



## 5 DET. CAIXA D'AGUA 1:20



### LEGENDA DE TUBOS



### INDICAÇÃO



### LEGENDA PONTOS HIDRÁULICOS

| PEÇA DE UTILIZAÇÃO                 | ABREVIATURA | PONTO DE ÁGUA<br>ALTURA | CONEXÃO | PONTO DE ESGOTO<br>ALTURA | CONEXÃO |
|------------------------------------|-------------|-------------------------|---------|---------------------------|---------|
| BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA | BS          | 0,25                    | 2 1/2"  | PISO                      | 100     |
| PM                                 | PM          | 0,48                    | 2 1/4"  | 0,38                      | 50      |
| REGISTRO DE GAVETA                 | RG          | 1,80                    | 1"      | ---                       | ---     |
| REGISTRO DE GAVETA                 | RG          | ---                     | 1 1/2"  | ---                       | ---     |
| REGISTRO ESPERA                    | RE          | ---                     | 2"      | ---                       | ---     |
| CAIXA BIFONADA                     | CS          | ---                     | ---     | PISO                      | 88      |
| ANEL DE VEDAÇÃO COM BUA            | AVG         | ---                     | ---     | PISO                      | 100     |
| CAIXA DE INSPEÇÃO                  | CI          | ---                     | ---     | PISO                      | 100     |
| CAIXA DE INSPEÇÃO                  | CI          | ---                     | ---     | PISO                      | 10      |

1. Para altura e unidade é metro, para conexão é milímetros.
2. Para utilização de peças não convencionais seguir normas e conexões conforme manual do fabricante/fornecedor.
3. Quando informações não forem iguais às demonstradas em plantas, seguir indicação em projeto, em caso de dúvida entrar em contato com engenheiro responsável.

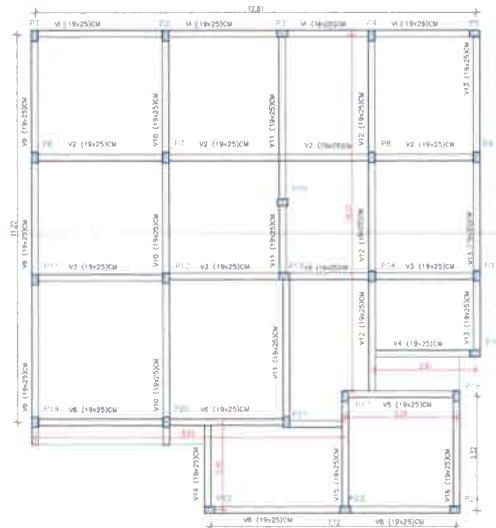
### NOTAS GERAIS

- 1- As instalações devem ser executadas de acordo com as normas ABNT NBR 5626 e NBR 8160.
- 2- As tubulações de 100 mm para cima, devem ter inclinação mínima de 1%.
- 3- As tubulações de 75 mm ou inferior, devem ter inclinação mínima de 2%.
- 4- As tubulações horizontais de ventilação, deverão possuir sempre no mínimo 1%.
- 5- As tubulações verticais de ventilação, deverão ultrapassar no mínimo 30 cm da cobertura e possuir proteção em suas extremidades.
- 6- Quando a porta deverá utilizar CAP de aço para vedar a extremidade do tubo. Jamais apertar no preencher com saco de cimento para vedação.
- 7- Utilizar uma simples para interligar com tubos e conexões. Utilizar lubrificante com o anel de vedação na parte da "bolta" e sempre lubrificar com óleo preparado na parte "bola" de lata simples.
- 8- É proibida a utilização de alicates ou grãos nas áreas de vedação na parte da bolta.
- 9- Utilizar quantidade de alicates recomendada nos dados que constam no registro de cada tipo de conexão.
- 10- Não inverter a tubulação e não inverter a tubulação de 100 mm de diâmetro de tubo para permitir a dilatação de instalação e evitar danos.
- 11- As tubulações que atravessarem paredes, pisos ou lajes deverão ser protegidas por meio de canchais de proteção, utilizando tubo de maior diâmetro do envolvente por plástico.
- 12- As tubulações que tenham expostas sob a laje deverão ser apoiadas por meio de suportes adequados.
- 13- Os suportes nas áreas afetadas devem ser feitos por meio de plataforma ou fita perfurada em X.
- 14- Utilizar rebite e emenda perfurada, obrigatória ou fita perfurada para a proteção das tubulações expostas, jamais usar arame para laje.
- 15- Tubulações a conexão devem ser de mesma marca para assegurar a garantia do fabricante.
- 16- Nas tubulações que existam bolta própria, deverá ser desmontado a parte de bolta, pois elas apresentam grande torque e não servem para a instalação.
- 17- As conexões das tubulações devem ser vedadas para frente para permitir fácil visualização depois.
- 18- Não utilizar conexões de junção nas tubulações exceto quando indicado em projeto.
- 19- Em qualquer situação as juntas devem ser feitas por solda.
- 20- Verificar se as paredes internas dos tubos e conexões estão lisas, sem rebolos ou arranhões, para corrigir imperfeições, utilizar lixa.
- 21- De fundo de vala para passagem de tubulações devem ter superfície firme, sem pedras ou entulhos.
- 22- É recomendada a execução de "cama de areia" nas valas para proteção dos tubos.

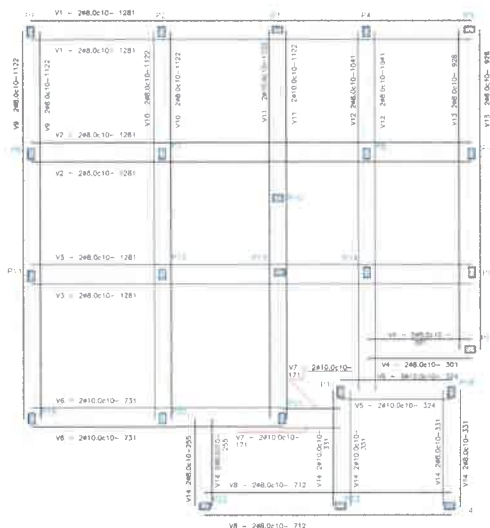
|                                                                                                                                                                                                                                                       |      |                                                |         |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------|---------|--------------|
| REVISÃO                                                                                                                                                                                                                                               | DATA | DESCRIÇÃO                                      | DESENHO | APROVAÇÃO    |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                                                |         |              |
| <p><b>PROJETO HIDROSANITÁRIO</b><br/>HOSPITAL OTILIA BALDUINO,<br/>JUNCO DO SERIDÓ - PB</p>                                                                                                                                                           |      |                                                |         |              |
| <p>PROJETO:<br/>PROJETO HIDROSANITÁRIO HOSPITAL OTILIA BALDUINO,<br/>JUNCO DO SERIDÓ - PB</p>                                                                                                                                                         |      | <p>INTERVENIÊNCIA:<br/>DETALHAMENTO HIDRO.</p> |         |              |
| <p>PROPRIETÁRIO:<br/>PROJETO HIDROSANITÁRIO HOSPITAL OTILIA BALDUINO,<br/>JUNCO DO SERIDÓ - PB</p>                                                                                                                                                    |      | <p>MUNICÍPIO:<br/>JUNCO DO SERIDÓ - PB</p>     |         |              |
| <p>LOCAL:<br/>RUA VEREADOR ELIAS CORREIA</p>                                                                                                                                                                                                          |      |                                                |         |              |
| <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p>                                                                                                                                                                                                                           |      |                                                |         |              |
| <p>MSC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONTRUÇÃO LTDA<br/>CNPJ: 48.183.378/0001-48<br/>CRIA: 1618419-6<br/>ENDEREÇO: Rua Juarez de Aguiar Nobrega, 38 - Lago 07<br/>CIB: 58448-888<br/>E-MAIL: OU SITE: scs@scsma.com@gmail.com<br/>TELEFONE: 3344-7795</p> |      |                                                |         |              |
| <p>DATA: 09/07/2024<br/>BOMBA DO DESENHO: OSO BOMBA<br/>ARQUIVO: DETALHAMENTO HIDRO.</p>                                                                                                                                                              |      |                                                |         | <p>01/08</p> |



**DISTRIBUIÇÃO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS  
V. BALDRAME E CINTA PEDRA ARGAMASSADA**  
Escala: 1/75



**DISTRIBUIÇÃO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS  
V. BALDRAME E COMPRIMENTOS DE ARMAÇÃO**  
Escala: 1/75



**DISTRIBUIÇÃO DE ARMAÇÃO - V. BALDRAME**  
Escala: 1/75

| QUADRO RESUMO DE AÇO - V. BALDRAME (PV1) |           |                                                              |                      |       |                 |
|------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------|----------------------|-------|-----------------|
| AÇO                                      | DIAM (mm) | C.TOTAL (m)                                                  | QUANT. +10% (Barras) | UNID. | PESO + 10% (kg) |
| CA50                                     | 10.0      | 499.81                                                       | 41.27                | 12 m  | 336.28          |
| CA80                                     | 5.0       | 303.44                                                       | 36.08                | 12 m  | 86.65           |
| PEÇO TOTAL (kg)                          |           | VOLUME DE CONCRETO (M3) = 3.42<br>ÁREA DE FORMA (M2) = 35.98 |                      |       |                 |
| CA50                                     | 340       |                                                              |                      |       |                 |
| CA80                                     | 87        |                                                              |                      |       |                 |

## DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

### NOTAS GERAIS

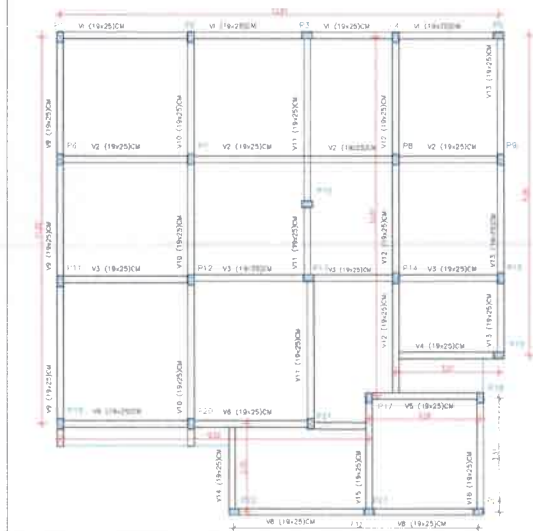
- 1 - Este documento trata-se de um projeto básico com as especificações mínimas a serem atendidas, no que diz respeito a utilização de obra;
- 2 - Por se tratar de um projeto básico, toda e qualquer alteração feita deverá ser aprovada pela equipe de projeto/fiscalização vinculada a empresa MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 45.156.770/0001-68

### LOCALIZAÇÃO

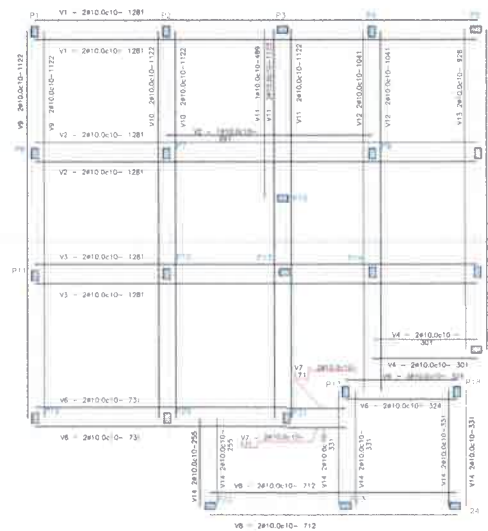
### LEGENDA

### ÁREAS

| REV                                                                                                                                                                                                                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                      | DATA | ELAB. | VERIF. | APROV. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------|--------|
| 01                                                                                                                                                                                                                                               | AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE. |      |       |        |        |
| <p><b>MLC ENGENHARIA E ARQUITETURA</b><br/>SETOR TÉCNICO DE PROJETOS<br/>Rua: Joséito Araújo Nobrega, 38, Loja 07<br/>Centro - JUNCO DO SERIDÓ<br/>PARAIBA - CEP: 58640-000<br/>Telefones: (83) 9 8616 - 2565<br/>E-mail: assessoria@mlc.com</p> |                                                                                                                                                |      |       |        |        |
| <p>ELABORAÇÃO<br/>MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA<br/>ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB Nº 16185/2004-8 - ART Nº PB32260641013</p>                                                                                                                          |                                                                                                                                                |      |       |        |        |
| <p>PROFESSOR<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ</p>                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                |      |       |        |        |
| <p>CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB<br/>RUA VEREADOR ELIAS, CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ<br/>PLANTAS DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO<br/>INFRAESTRUTURA - VIGAS BALDRAMES (PV1)</p>                                             |                                                                                                                                                |      |       |        |        |
| <p>COMO INDICADO<br/>1-CONSTRUÇÃO CIVIL</p>                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                |      |       |        |        |



**DISTRIBUIÇÃO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS - SEGUNDO PAVIMENTO (PV2)**  
Escala: 1/75



**DISTRIBUIÇÃO DE ARMAÇÃO - VIGA PV2**  
Escala: 1/75

| QUADRO RESUMO DE AÇO - V. PV2 |           |                                |                    |           |                 |
|-------------------------------|-----------|--------------------------------|--------------------|-----------|-----------------|
| AÇO                           | DIAM (mm) | C.TOTAL (m)                    | QUANT +10% (Barra) | UNIT (kg) | PESO + 10% (kg) |
| CASO                          | 10,0      | 489,81                         | 41,27              | 12 m      | 339,29          |
| CASO                          | 5,0       | 363,44                         | 36,08              | 12 m      | 66,85           |
| PESO TOTAL (kg)               |           | VOLUME DE CONCRETO (M3) = 3,42 |                    |           |                 |
| CASO                          |           | ÁREA DE FORMA (M2) = 35,99     |                    |           |                 |
| CASO                          |           |                                |                    |           |                 |
|                               |           |                                |                    |           |                 |

## DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

### NOTAS GERAIS

- Este documento trata-se de um projeto básico com as especificações mínimas a serem associadas, no que diz respeito à edificação do objeto.
- Por se tratar de um projeto básico, toda e qualquer alteração feita deverá ser aprovada pela equipe de profissionalização vinculada à empresa MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ 43.159.770/0001-66

### LOCALIZAÇÃO

### LEGENDA

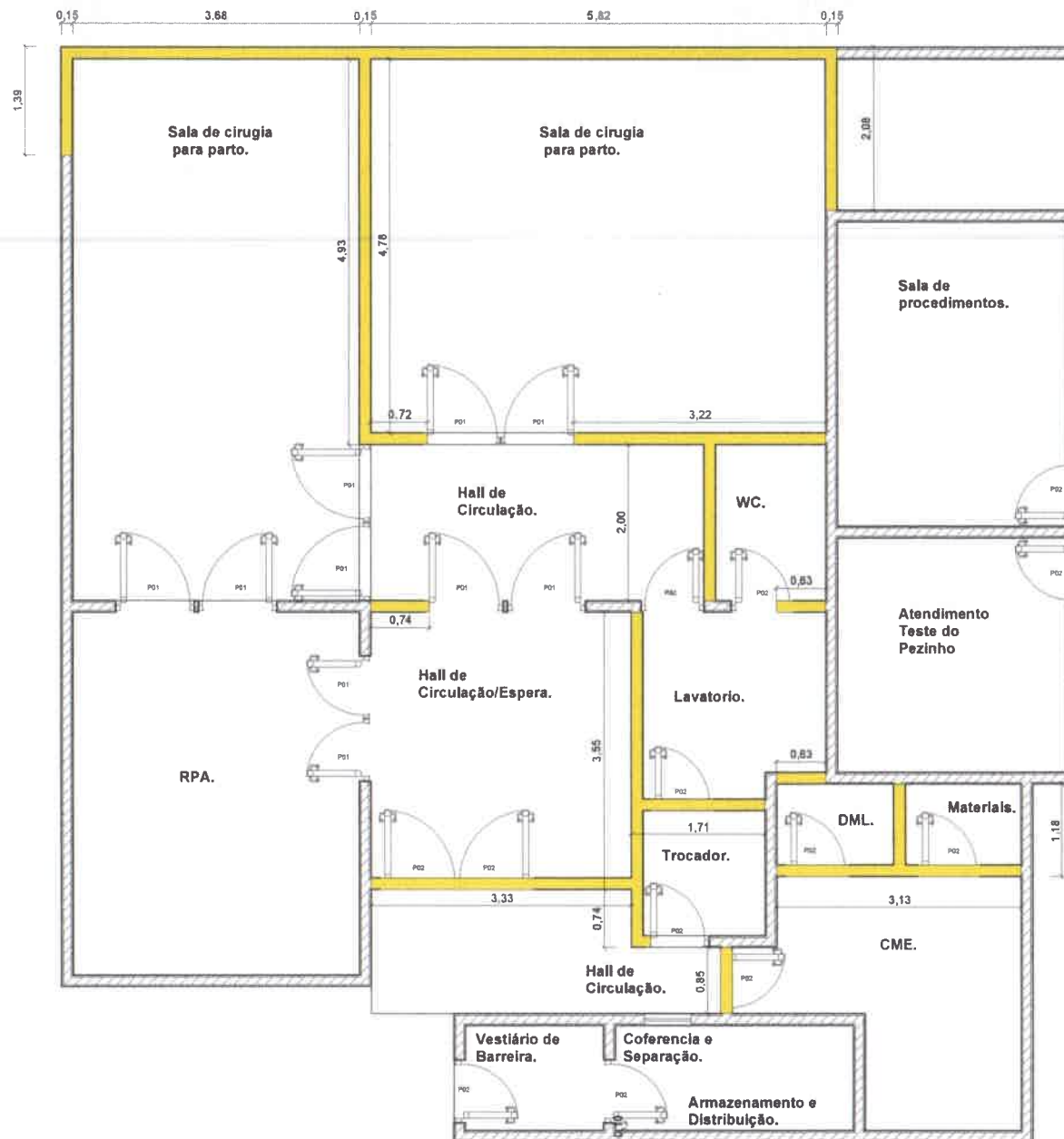
### ÁREAS

| REV. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | DATA | ELAB. | VERIF. | APROV. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------|--------|
| 1    | AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA VALIDADE. |      |       |        |        |

**MLC ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
SETOR TÉCNICO DE PROJETOS

Rua Joselito Araujo Nobrega, 34, Loja 07  
Centro, JUNCO DO SERIDÓ  
PARAIBA - CEP: 58640-000  
Telefones: (83) 9 9618 - 2565  
E-mail: masesonstante@gmail.com

|                                                                  |                             |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| ELABORAÇÃO                                                       |                             |
| MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA                                      |                             |
| ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB Nº 161859064-8 - ART Nº PB20200841013 |                             |
| PROPRIETÁRIO:                                                    | RESP. TÉCNICO:              |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB                       | MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA |
| CLIENTE (PRESTADOR)                                              |                             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB                     |                             |
| RUA VEREADOR ELIAS CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ/PB                   |                             |
| TÍTULO: PLANTAS DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO                  |                             |
| VIGA SUPERIOR (PV2)                                              |                             |
| FECHAMENTO                                                       | CONTINUAÇÃO                 |
| 06/07/2020                                                       | 1-CONSTRUÇÃO CIVIL          |



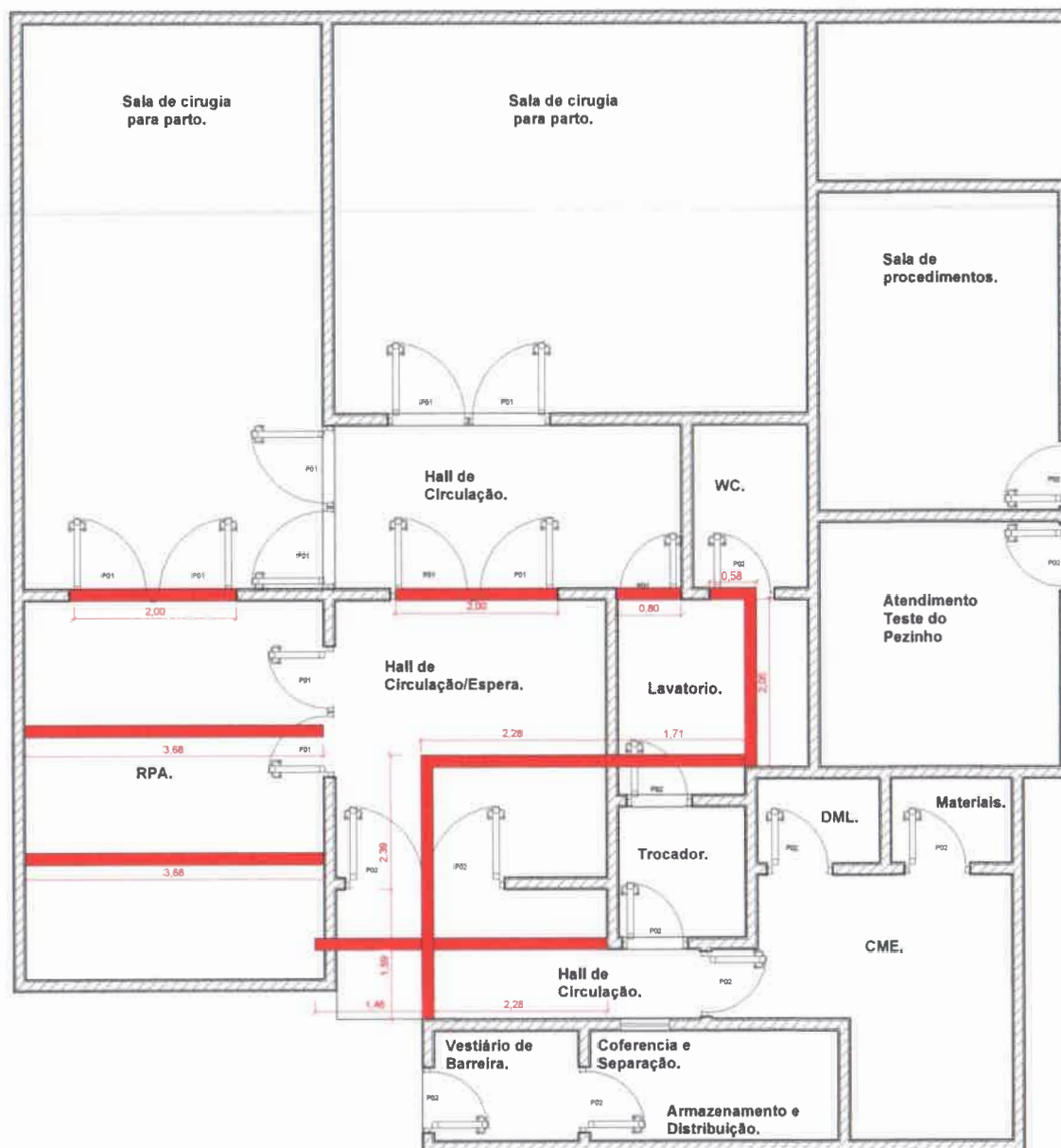
P01- PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO, MODELO PIVOTANTE, MEDINDO 1,00 X 2,10 M.

P02- PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO, MODELO PIVOTANTE, MEDINDO 0,80 X 2,10 M.

**Á CONSTRUIR**

1 Pavimento Térreo À Construir  
1:30

|                                                                                                                                                                         |                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| NOTAS GERAIS                                                                                                                                                            |                                                   |
| 1 - Este documento trata-se de um projeto básico com as informações mínimas a serem observadas, no que se refere a execução de obra.                                    |                                                   |
| 2 - Por se tratar de um projeto básico, toda e qualquer alteração deve ser aprovada pela equipe de projeto/realização vinculada a este projeto, antes de ser executada. |                                                   |
| Térreo À Construir                                                                                                                                                      |                                                   |
| PROJETO                                                                                                                                                                 | RESPONSÁVEL                                       |
| Térreo À Construir                                                                                                                                                      | Genil                                             |
| PROFESSOR                                                                                                                                                               | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS           |
| LOCAL                                                                                                                                                                   | MANEIRO                                           |
| PLA VEREADOR ELIAS COELHO                                                                                                                                               | JUNCO DO BRENDO - PB                              |
| MEMO TÉCNICO                                                                                                                                                            |                                                   |
| VLY: SHIRLEYMARIA, ARQUITETICA E CONSTRUÇÕES LTDA                                                                                                                       |                                                   |
| CNPJ: 45.156.770/0001-08                                                                                                                                                | DATA: 03/07/2025                                  |
| CREA: 161659994-4                                                                                                                                                       | ENDEREÇO: Rua Joseito Araújo Nogueira, 36 - Lagoa |
| CNP: 08645-000                                                                                                                                                          | ESCALA DO DESENHO: 1:30                           |
| E-MAIL: OU SITE: vconstrucao@gmail.com                                                                                                                                  | ARQUIVO: Projeto Hospital Juro                    |
| TELEFONE: 99330-7434                                                                                                                                                    | 02/04                                             |



P01- PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO, MODELO PIVOTANTE, MEDINDO 1,00 X 2,10 M.

P02- PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO, MODELO PIVOTANTE, MEDINDO 0,80 X 2,10 M.

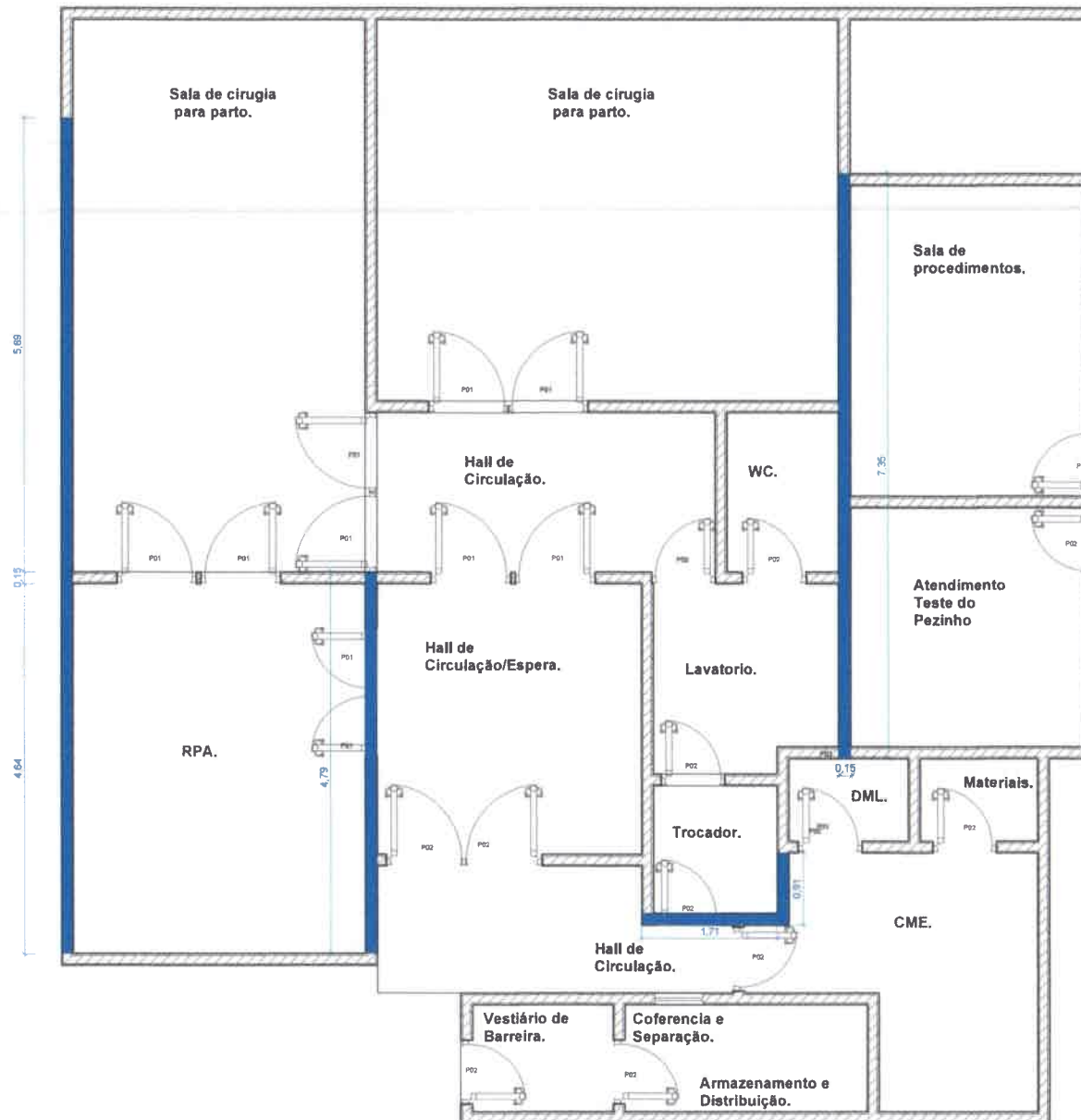
**Á DEMOLIR**

1 Pavimento Térreo Á Demolir  
1:30

|                                                                                                                                                                                                                                                        |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| NOTAS GERAIS                                                                                                                                                                                                                                           |                                 |
| 1- Este documento tem por objetivo apresentar as informações necessárias para a execução das obras.<br>2- Por se tratar de um projeto de obra, toda e qualquer alteração deve ser aprovada pelo responsável técnico e assinada pelo responsável legal. |                                 |
| Térreo Á Demolir                                                                                                                                                                                                                                       |                                 |
| PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                | REVISÃO                         |
| Térreo Á Demolir                                                                                                                                                                                                                                       | Genel                           |
| PROPRIETÁRIO                                                                                                                                                                                                                                           | ELABORADO                       |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                | JUNCO DO GEMO - PE              |
| TÍTULO                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |
| REDAZOR                                                                                                                                                                                                                                                |                                 |
| REVISOR                                                                                                                                                                                                                                                |                                 |
| M.T. ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA                                                                                                                                                                                                         |                                 |
| CNPJ: 41.156.770/0001-68                                                                                                                                                                                                                               | DATA: 03/07/2023                |
| CREA: 15198094-5                                                                                                                                                                                                                                       | ERCA DO DESENHO: 1:30           |
| ENDereço: Rua Jusseli Arraço Nobrega, 38 - Jd. 07                                                                                                                                                                                                      | ARQUIVO: Projeto Hospital Jernu |
| CEP: 86640-000                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |
| SANAR, CUIRTE: acs@sanar.com.br                                                                                                                                                                                                                        |                                 |
| TELEFONE: 99330-7404                                                                                                                                                                                                                                   |                                 |

POBANKA  
R. Jusseli Arraço Nobrega, 38 - Jd. 07  
CEP: 86640-000  
TELEFONE: 99330-7404

03/04

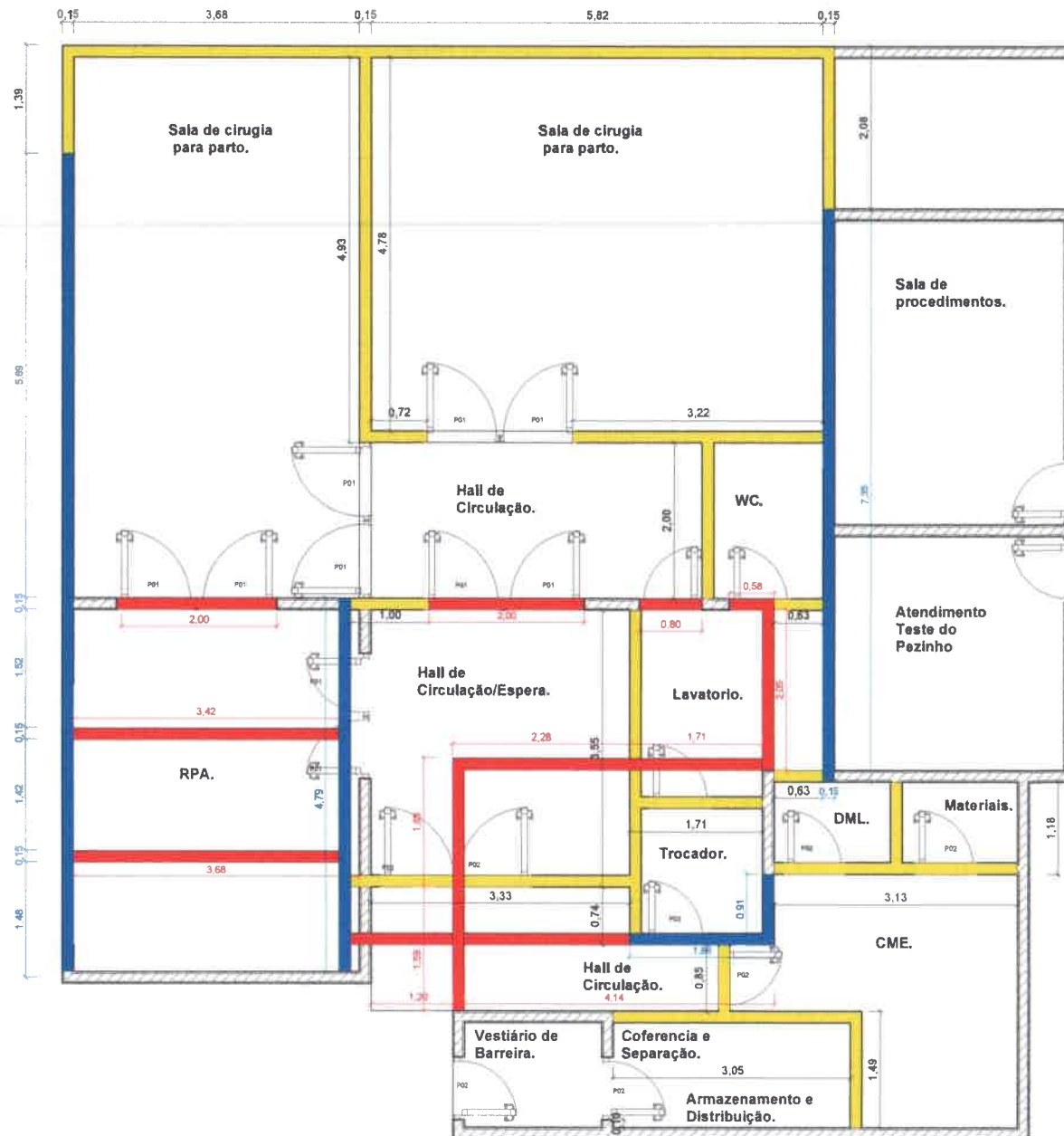


1 Pavimento Térreo À Demolir/Construir Reforma  
1:30

P01- PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO, MODELO PIVOTANTE, MEDINDO 1,00 X 2,10 M.  
P02- PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO, MODELO PIVOTANTE, MEDINDO 0,80 X 2,10 M.

À DEMOLIR + À CONSTRUIR

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <p>1 - Este documento tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas a serem utilizadas no projeto de reforma e construção do prédio.</p> <p>2 - Por se tratar de um projeto técnico, toda e qualquer alteração, seja ela qual for, deverá ser aprovada pela comissão de projeto/revisão aprovada e assinada pelo responsável técnico e pelo responsável técnico da obra.</p> |                                         |
| <p><b>Térreo À Demolir-Construir Reforma</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |
| <p>PROJETO: Térreo À Demolir-Construir Reforma</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <p>COORDENADOR: Geral</p>               |
| <p>PROJETO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p>REVISOR: JUNIO DO BERTO - PS</p>     |
| <p>LOCAL: RUA VERDEADOR ELIAS COELHO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <p>RESP. TÉCNICO:</p>                   |
| <p>ALC. DESENHARCA. ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO S/A</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <p>DATA: 02/07/2026</p>                 |
| <p>CNPJ: 45.156.770/0001-88</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <p>ESCALA DO DESENHO: 1:30</p>          |
| <p>CREA: 16.1058084-4</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <p>ARQUIVO: Projeto Hospital Jurema</p> |
| <p>ENDERECO: Rua José de Almeida, 38 - Jurema</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>04/04</p>                            |
| <p>CEP: 04640-000</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                         |
| <p>E-MAIL: OU SITE: www.alc.com.br</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                         |
| <p>TELEFONE: 0800-7464</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                         |



1 Pavimento Térreo Geral Reforma  
1:30

P01- PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO, MODELO PIVOTANTE, MEDINDO 1,00 X 2,10 M.  
P02- PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO, MODELO PIVOTANTE, MEDINDO 0,80 X 2,10 M.

■ Á DEMOLIR  
■ Á DEMOLIR + Á CONSTRUIR  
■ Á CONSTRUIR

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <p>1 - Este documento trata-se de um projeto técnico com as especificações mínimas e serão executadas, no que for respeito a edificação de obra.</p> <p>2 - Por se tratar de um projeto técnico, toda e qualquer alteração feita deverá ser aprovada pela equipe de projeto/realização vinculada a este projeto.</p> |                                                              |
| <p>GERAL REFORMA</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                              |
| <p>PROJETO: GERAL REFORMA</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <p>PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS</p> |
| <p>LOCAL: NLA VEREADOR ELIAS COELHO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                              | <p>REVISOR: JACCO DO BEMO - PS</p>                           |
| <p>REVISOR: JACCO DO BEMO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <p>DATA: 02/07/2023</p>                                      |
| <p>VAL: 210000000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)</p>                                                                                                                                                                                                                                                            | <p>CEP: 6840-000</p>                                         |
| <p>ENDEREÇO: Rua Amadeu Antonio Rodrigues, 38 - São João</p>                                                                                                                                                                                                                                                         | <p>ORÇAMENTO DO PROJETO: 1,30</p>                            |
| <p>CEP: 6840-000</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p>ARQUIVO: Projeto Hospital Juro</p>                        |
| <p>E-MAIL: OU SITE: www.hospitaljuro.com</p>                                                                                                                                                                                                                                                                         | <p>01/04</p>                                                 |
| <p>TELEFONE: 8833-7454</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL OTILIA BALDUINO, PARA**  
**CONSTRUÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO E CME, NO MUNICÍPIO DE**  
**JUNCO DO SERIDÓ/PB**

**Autor: Eng.º Mayk Douglas Vilar Gambarra**

**CREA: 1616569948**

**JUNCO DO SERIDÓ/PB**

**10 DE JULHO DE 2026**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**1.0 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/MUNICÍPIO**

O presente Memorial Descritivo refere-se ao projeto de **Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Otília Balduino**, destinado à implantação de um novo **Centro Cirúrgico** e de uma **Central de Material e Esterilização (CME)**, compreendendo intervenções arquitetônicas, estruturais, elétricas, hidrossanitárias e complementares necessárias para adequação da unidade hospitalar às atuais necessidades assistenciais do Município de Junco do Seridó/PB.

A intervenção será executada em área atualmente ocupada por ambientes de apoio e por área externa existente, promovendo a reorganização funcional da unidade hospitalar, mediante demolições localizadas, ampliações físicas e adequações técnicas compatíveis com estabelecimentos assistenciais de saúde.

O empreendimento contempla ambientes destinados às atividades cirúrgicas, processamento de materiais esterilizáveis, recuperação pós-anestésica, apoio técnico, circulação limpa, circulação de apoio e demais dependências indispensáveis ao adequado funcionamento do setor hospitalar

O Município de Junco do Seridó está localizado na região do Seridó Paraibano, integrando importante polo regional de atendimento à população residente tanto na sede municipal quanto nas comunidades rurais.

A rede municipal de saúde exerce papel fundamental na prestação dos serviços básicos de atendimento médico, urgência, pequenas cirurgias, procedimentos ambulatoriais e acompanhamento multiprofissional.

O Hospital Municipal Otília Balduino constitui a principal unidade hospitalar do Município, sendo responsável pelo atendimento de demandas provenientes da sede municipal e de municípios vizinhos, razão pela qual sua modernização representa investimento estratégico para fortalecimento da rede pública de saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

## **2.0 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA**

O crescimento da demanda por procedimentos hospitalares e a necessidade de ampliação da capacidade operacional do Hospital Municipal Otília Balduino motivaram o desenvolvimento do presente projeto de engenharia.

A intervenção foi concebida visando dotar a unidade hospitalar de infraestrutura moderna, segura e compatível com as exigências técnicas aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde, permitindo a realização de procedimentos cirúrgicos em ambiente apropriado e garantindo condições adequadas para processamento, esterilização, armazenamento e distribuição de materiais médicos.

A proposta contempla significativa melhoria funcional da edificação existente, reorganizando fluxos internos, ampliando áreas de atendimento e incorporando novos ambientes especializados, elevando substancialmente a capacidade operacional da unidade.

A inexistência de um centro cirúrgico estruturado e de uma Central de Material e Esterilização (CME) adequada limita significativamente a capacidade assistencial do Hospital Municipal Otília Balduino.

Atualmente, inúmeros procedimentos que poderiam ser realizados no próprio município necessitam ser encaminhados para unidades hospitalares regionais, ocasionando deslocamentos de pacientes, aumento dos custos operacionais do sistema municipal de saúde e sobrecarga da rede regional.

A implantação destes novos setores permitirá:

- Ampliação da resolutividade hospitalar;
- Redução das transferências intermunicipais;
- Maior segurança ao paciente;
- Redução do tempo de espera para procedimentos;
- Melhoria das condições de trabalho das equipes médicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- Adequação da infraestrutura física às exigências sanitárias;
- Fortalecimento da atenção hospitalar municipal.

Sob o aspecto construtivo, optou-se pela utilização de parte da estrutura existente do hospital, associada à ampliação da área edificada, proporcionando racionalização dos investimentos públicos, melhor aproveitamento da infraestrutura já implantada e redução do impacto financeiro da intervenção.

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas para execução da reforma e ampliação destinada à implantação do Centro Cirúrgico e da CME, definindo os padrões construtivos, materiais, critérios executivos e requisitos mínimos de qualidade que deverão ser observados pela empresa executora.

Este documento complementa os projetos:

- Arquitetônico;
- Estrutural;
- Elétrico;
- Hidrossanitário;
- Complementares.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme os projetos executivos, especificações técnicas e normas vigentes.

### **3.0 OBJETIVOS**

#### **3.1 Objetivo Geral**

Executar a reforma e ampliação do Hospital Municipal Otília Balduino para implantação de um Centro Cirúrgico e de uma CME, proporcionando melhores condições estruturais para atendimento da população do Município de Junco do Seridó/PB.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

### **3.2 Objetivos Específicos**

- Ampliar a capacidade assistencial do hospital;
- Implantar duas salas cirúrgicas;
- Implantar sala de recuperação pós-anestésica;
- Implantar Central de Material e Esterilização;
- Reorganizar os fluxos internos;
- Melhorar as condições de biossegurança;
- Modernizar as instalações prediais;
- Adequar a unidade às normas sanitárias aplicáveis;
- Proporcionar maior conforto aos pacientes e profissionais.

### **4.0 À EDIFICAÇÃO EXISTENTE**

O Hospital Municipal Otília Balduino constitui edificação consolidada destinada ao atendimento hospitalar da população municipal. A intervenção ocorrerá em setor específico da unidade, atualmente composto por pequeno laboratório, ambientes de apoio e área externa adjacente, permitindo sua transformação em complexo cirúrgico mediante intervenções localizadas de demolição, reforma e ampliação.

A estratégia adotada preserva a maior parte da estrutura existente do hospital, minimizando interferências no funcionamento da unidade e reduzindo custos de implantação. As demolições previstas concentram-se exclusivamente nas áreas indispensáveis à adequação da nova distribuição arquitetônica, preservando os elementos estruturais existentes sempre que tecnicamente viável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

## **5.0 CONCEPÇÃO DE PROJETO**

O projeto foi desenvolvido considerando os seguintes princípios:

- Segurança estrutural;
- Segurança contra incêndio;
- Controle de infecção hospitalar;
- Durabilidade dos materiais;
- Facilidade de higienização;
- Manutenção simplificada;
- Acessibilidade universal;
- Conforto ambiental;
- Eficiência energética;
- Racionalização das instalações prediais.

Todos os ambientes foram dimensionados visando possibilitar adequada circulação de pacientes, profissionais, equipamentos e materiais hospitalares.

As instalações elétricas foram subdivididas em quadros específicos para alimentação geral, centro cirúrgico e CME, permitindo maior confiabilidade operacional e facilitando futuras manutenções.

## **6.0 FUNDAMENTOS TÉCNICOS E NORMATIVOS REFERÊNCIA**

A elaboração do projeto e a execução da obra deverão observar, entre outras, as seguintes normas e regulamentos vigentes:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, e suas alterações;
- RDC ANVISA nº 15, de 15 de março de 2012;
- RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 13534 – Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- ABNT NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente;
- ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 9077 – Saídas de emergência em edificações;
- ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
- ABNT NBR 7256 – Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba vigentes à época da execução e licenciamento da edificação.
- Demais normas da ABNT aplicáveis à execução dos serviços previstos.

Todas as etapas construtivas deverão observar rigorosamente os projetos executivos e as boas práticas de engenharia, assegurando desempenho, durabilidade, segurança e qualidade da edificação.

## **7.0 DESCRIÇÃO GERAL DA REFORMA**

A presente intervenção consiste na reforma, adequação e ampliação parcial do Hospital Municipal Otília Balduino, objetivando a implantação de um novo Centro Cirúrgico e de uma Central de Material e Esterilização (CME), dotando a unidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

hospitalar de infraestrutura compatível com as necessidades atuais da assistência em saúde do Município de Junco do Seridó/PB.

O projeto foi concebido de forma a integrar harmonicamente os novos ambientes à edificação existente, preservando sua funcionalidade durante a execução da obra e promovendo melhorias significativas na infraestrutura física hospitalar.

A intervenção compreende a execução de serviços de demolição, remoção de elementos construtivos, ampliação da área edificada, execução de novas fundações, estrutura de concreto armado, alvenarias, cobertura, revestimentos, instalações prediais, acabamentos e adequações necessárias ao funcionamento dos novos setores hospitalares.

O conjunto de intervenções permitirá a implantação de ambientes específicos destinados às atividades cirúrgicas, recuperação anestésica, esterilização de materiais e apoio operacional, observando critérios técnicos relacionados à biossegurança, conforto ambiental, acessibilidade, funcionalidade e facilidade de manutenção.

Toda a distribuição arquitetônica foi organizada visando garantir adequada separação entre áreas limpas e potencialmente contaminadas, reduzindo riscos de infecção hospitalar e assegurando fluxos compatíveis com as atividades desenvolvidas em unidades cirúrgicas e centrais de esterilização.

## **8.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

Antes do início das atividades construtivas deverão ser executados todos os serviços preliminares indispensáveis ao correto desenvolvimento da obra.

Deverão ser providenciados:

- Isolamento físico da área em reforma;
- Sinalização de segurança;
- Proteção das áreas em funcionamento do hospital;
- Instalação do canteiro de obras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- Ligação provisória de água;
- Ligação provisória de energia elétrica;
- Armazenamento adequado de materiais;
- Implantação de área para resíduos da construção civil;
- Proteção dos acessos utilizados pelos pacientes.

Considerando tratar-se de uma unidade hospitalar em funcionamento, a empresa executora deverá elaborar plano de execução das atividades, minimizando interferências na rotina hospitalar, evitando geração excessiva de poeira, ruídos e vibrações durante os períodos de atendimento.

Sempre que necessário deverão ser utilizados tapumes, barreiras físicas, lonas plásticas, mantas de proteção e sistemas de vedação temporária para impedir a dispersão de partículas para os ambientes assistenciais.

Todos os trabalhadores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), observando rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

## **9.0 DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO**

Os serviços de demolição deverão ocorrer apenas nos locais indicados em projeto executivo.

As intervenções compreenderão a remoção de elementos construtivos existentes indispensáveis à implantação da nova configuração arquitetônica.

Deverão ser removidos, conforme projeto:

- Paredes de vedação;
- Revestimentos;
- Pisos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- Esquadrias;
- Instalações existentes;
- Cobertura nos trechos indicados;
- Demais elementos incompatíveis com a nova configuração arquitetônica.

As demolições deverão ocorrer manualmente ou por processos mecanizados de pequeno porte, evitando danos às estruturas remanescentes. Em nenhuma hipótese poderão ser demolidos elementos estruturais sem autorização expressa da fiscalização e do responsável técnico.

Todo o entulho gerado deverá ser imediatamente removido para local apropriado, sendo proibido seu armazenamento prolongado nas dependências hospitalares.

Os resíduos da construção civil deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente, observar PGRCC.

As áreas remanescentes deverão permanecer protegidas durante toda a execução dos serviços.

#### **10.0 LOCAÇÃO DA OBRA**

Concluídas as demolições, será realizada a locação da ampliação. Deverá obedecer rigorosamente às dimensões constantes dos projetos arquitetônico e estrutural.

Os eixos principais deverão ser conferidos por meio de equipamentos topográficos adequados, garantindo precisão geométrica na implantação das fundações, pilares, vigas e alvenarias. Quaisquer divergências identificadas entre o projeto e as condições reais da edificação deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização antes do prosseguimento dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**11.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

As escavações necessárias às fundações deverão ser executadas mecanicamente ou manualmente, conforme as condições locais. Os fundos das escavações deverão apresentar superfície regular, firme e isenta de materiais orgânicos.

Caso sejam identificados solos inadequados à fundação, a fiscalização deverá ser imediatamente comunicada para definição das providências técnicas cabíveis.

Os reaterros deverão ser executados em camadas sucessivas, devidamente compactadas, garantindo estabilidade ao conjunto estrutural.

O material proveniente das escavações que não apresentar condições de reaproveitamento deverá ser transportado para local devidamente licenciado.

**12.0 INFRAESTRUTURA**

A infraestrutura da ampliação será executada em concreto armado, conforme projeto estrutural. As fundações foram dimensionadas considerando as cargas permanentes e acidentais previstas para a nova edificação, sendo constituídas por blocos de fundação interligados por vigas baldrame.

Toda a armadura deverá obedecer rigorosamente aos quantitativos, bitolas, espaçamentos, comprimentos de ancoragem e cobrimentos previstos em projeto estrutural.

O concreto empregado deverá possuir resistência característica compatível com o especificado em projeto, sendo obrigatória sua adequada vibração, adensamento e cura.

As formas deverão apresentar perfeito alinhamento, estanqueidade e rigidez suficiente para evitar deformações durante a concretagem.

Após a desforma, deverão ser inspecionadas eventuais falhas superficiais, ninhos ou segregações, procedendo-se aos reparos somente mediante autorização da fiscalização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**

### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

A infraestrutura contempla blocos de fundação, pilares de arranque e vigas baldrame distribuídos conforme o projeto estrutural elaborado especificamente para esta intervenção.

#### **13.0 SUPERESTRUTURA**

A superestrutura será constituída por pilares, vigas e demais elementos estruturais em concreto armado.

As armaduras deverão ser montadas respeitando integralmente os detalhamentos constantes dos projetos estruturais.

As concretagens somente poderão ser realizadas após inspeção da fiscalização.

Durante a execução deverão ser observados:

- Cobrimento mínimo das armaduras;
- Posicionamento correto dos espaçadores;
- Limpeza das formas;
- Estabilidade dos escoramentos;
- Lançamento contínuo do concreto;
- Vibração mecânica adequada;
- Cura úmida.

Após a concretagem deverá ser respeitado o prazo mínimo para retirada das formas e escoramentos, conforme resistência atingida pelo concreto.

As vigas superiores responsáveis pela estabilidade da nova ampliação deverão seguir rigorosamente os quantitativos de aço previstos em projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**14.0 ELEVAÇÃO E REVESTIMENTOS**

As novas paredes serão executadas em blocos cerâmicos de vedação, perfeitamente alinhados, aprumados e nivelados.

Antes do início da elevação das paredes deverão ser conferidos:

- Níveis;
- Eixos;
- Esquadros;
- Espessuras;
- Alinhamentos.

As juntas horizontais e verticais deverão ser totalmente preenchidas com argamassa de assentamento.

As paredes deverão ser executadas observando os locais destinados às instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização e demais sistemas prediais, evitando posteriores cortes desnecessários.

Todos os vãos destinados às portas e demais esquadrias deverão possuir vergas e contravergas em concreto armado.

Todas as superfícies de alvenaria receberão chapisco de aderência antes da aplicação dos revestimentos. Posteriormente será executado emboço regularizador, garantindo perfeito alinhamento das paredes.

Nos ambientes hospitalares internos será aplicado reboco desempenado fino, proporcionando acabamento adequado para recebimento de pintura hospitalar lavável. As superfícies deverão permanecer perfeitamente planas, sem ondulações, fissuras ou imperfeições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Todos os revestimentos deverão ser executados com materiais de primeira qualidade, resistentes ao uso contínuo, à limpeza frequente e aos produtos químicos normalmente empregados em ambientes hospitalares.

As superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem desníveis, fissuras, falhas de aderência ou imperfeições que possam comprometer a higienização dos ambientes.

As áreas internas destinadas ao Centro Cirúrgico, CME, Recuperação Pós-Anestésica (RPA), Sala de Procedimentos, Lavatório Cirúrgico e demais ambientes assistenciais deverão receber revestimentos compatíveis com ambientes de saúde, privilegiando superfícies lisas, impermeáveis, laváveis e de fácil manutenção.

Os encontros entre pisos e paredes deverão possuir acabamento que facilite a limpeza e reduza o acúmulo de partículas.

Todos os rejuntas deverão ser impermeáveis e resistentes à ação de agentes químicos utilizados na rotina hospitalar.

#### **15.0 COBERTURA**

A cobertura da ampliação deverá acompanhar as especificações constantes do projeto arquitetônico e estrutural.

Toda a estrutura deverá apresentar perfeita estabilidade e estanqueidade. As águas pluviais deverão ser conduzidas adequadamente através do sistema previsto no projeto hidrossanitário, evitando infiltrações e comprometimento da estrutura.

Os encontros entre cobertura e paredes deverão receber tratamento impermeabilizante específico.

Todos os arremates deverão garantir perfeita vedação contra infiltrações.

Os forros serão executados conforme especificações constantes do projeto arquitetônico, proporcionando adequado acabamento interno, facilidade de manutenção e integração das instalações prediais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Deverão permitir perfeita acomodação de:

- Iluminação;
- Climatização;
- Instalações elétricas;
- Sistemas hidrossanitários;
- Demais elementos técnicos.

Os acabamentos deverão apresentar superfícies contínuas, alinhadas, niveladas e sem deformações aparentes.

Todos os encontros entre forros e paredes deverão receber acabamento adequado, eliminando frestas que possam favorecer o acúmulo de poeira.

#### **16.0 PISOS**

Os pisos especificados para os novos ambientes deverão atender simultaneamente aos requisitos de resistência mecânica, facilidade de limpeza, conforto de utilização, durabilidade e segurança dos usuários.

Durante sua execução deverão ser observados:

- Perfeita regularização da base;
- Nivelamento;
- Alinhamento das juntas;
- Correta aderência;
- Proteção durante a cura;
- Limpeza permanente da superfície.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Os pisos das salas cirúrgicas, CME e RPA deverão apresentar acabamento uniforme, resistente ao intenso tráfego de equipamentos hospitalares, macas e carrinhos de transporte de materiais.

Nos ambientes molhados deverá ser observado o correto direcionamento das declividades para os pontos de drenagem, evitando formação de lâminas de água.

Após concluída a instalação, todas as superfícies deverão ser protegidas até a entrega definitiva da obra.

Fica ainda estabelecido que o piso de toda a área de interver vençam deverá ser executado em Piso Granilite com rodapé contínuo a placa de piso com altura mínima de 10cm, placas de piso com o máximo de espaçamento possível, evitando juntas de dilatação, quinas, fissuras ou qualquer outro ponto sensível ao acúmulo de matéria indesejável aos critérios de esterilização e proteção a infecções hospitalares.

#### **17.0 ESQUADRIAS**

As portas especificadas para o empreendimento deverão seguir rigorosamente o projeto arquitetônico.

Conforme projeto executivo, serão utilizadas portas em alumínio branco, tipo pivotante, nas dimensões previstas para cada ambiente, assegurando resistência à corrosão, durabilidade e facilidade de higienização.

Sua instalação deverá observar:

- Perfeito prumo;
- Perfeito nível;
- Alinhamento dos vãos;
- Vedação completa;
- Funcionamento suave;
- Fechamento adequado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

As ferragens deverão possuir elevada resistência mecânica e acabamento anticorrosivo. Todos os componentes deverão permitir frequentes processos de limpeza sem perda de desempenho.

### **18.0 PINTURAS**

Antes da aplicação das pinturas todas as superfícies deverão ser cuidadosamente preparadas.

As paredes deverão estar completamente secas, limpas e livres de poeira, resíduos de argamassa, óleo ou qualquer material que prejudique a aderência.

A pintura compreenderá:

- selador;
- massa de regularização acrílica em duas demãos;
- lixamento;
- limpeza;
- demãos finais.

Todos os ambientes deverão ser utilizados tintas de elevada resistência à lavagem, baixa absorção de sujeira e apropriadas para edificações hospitalares.

As cores deverão seguir o padrão definido pela Administração Municipal e pela fiscalização da obra.

### **19.0 BANCADAS**

As bancadas destinadas aos ambientes hospitalares deverão apresentar elevada resistência mecânica, baixa absorção de líquidos e facilidade de higienização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Os lavatórios cirúrgicos deverão ser instalados conforme posição definida no projeto arquitetônico, permitindo acionamento compatível com as boas práticas de assepsia.

As bancadas da CME deverão proporcionar adequada organização das etapas de:

- Recebimento;
- Conferência;
- Preparo;
- Armazenamento;
- Distribuição.

Todos os acessórios deverão ser confeccionados em materiais resistentes à umidade e aos processos rotineiros de desinfecção.

## **20.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

As instalações hidrossanitárias foram desenvolvidas especificamente para atender às novas demandas decorrentes da implantação do Centro Cirúrgico e da Central de Material e Esterilização.

O sistema contempla redes independentes de:

- Abastecimento de água fria;
- Esgotamento sanitário;
- Ventilação sanitária;
- Drenagem;
- Alimentação dos equipamentos.

O projeto prevê reservatórios superiores, registros de gaveta, registros de esfera, pontos de consumo, caixas sifonadas, tubulações de PVC soldável para água fria e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

tubulações específicas para esgoto sanitário, dimensionadas conforme as vazões previstas.

Durante a execução deverão ser observadas rigorosamente as recomendações constantes do projeto hidrossanitário, especialmente quanto:

- Às inclinações mínimas das tubulações;
- Ao correto posicionamento das conexões;
- À utilização de tubos e conexões da mesma linha de fabricação;
- À realização dos testes de estanqueidade;
- À proteção das tubulações embutidas.

Observar o sistema de continuidade de fluxos de esgoto, pois lavatórios e bacias sanitárias devem necessariamente contar com tubulações independentes.

As tubulações deverão permanecer protegidas durante toda a obra, sendo vedada a utilização de materiais improvisados para tamponamento. Concluída a instalação, deverão ser executados ensaios completos de funcionamento antes da liberação dos ambientes.

## **21.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas foram projetadas considerando as elevadas exigências de confiabilidade próprias de ambientes hospitalares. O sistema contempla alimentação independente para os novos setores, mediante distribuição através de:

- Quadro Geral de Distribuição;
- Quadro de Alimentação;
- Quadro do Centro Cirúrgico;
- Quadro da Central de Material e Esterilização (CME).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

As instalações compreenderão:

- Circuitos independentes de iluminação;
- Tomadas de uso geral;
- Tomadas de uso específico;
- Alimentação de equipamentos;
- Alimentação de aparelhos de climatização;
- Dispositivos de proteção contra surtos (DPS);
- Sistema de aterramento;
- Eletrodutos embutidos;
- Eletrocalhas metálicas para distribuição dos circuitos principais.

Todos os condutores deverão ser identificados, obedecendo às seções previstas em projeto. Os eletrodutos deverão ser instalados antes da execução dos revestimentos, permanecendo completamente protegidos durante a obra.

As conexões deverão permanecer acessíveis por meio das caixas de passagem previstas.

Após a conclusão das instalações deverão ser realizados:

- Ensaio de continuidade;
- Medição da resistência de isolamento;
- Verificação do aterramento;
- Testes funcionais de todos os circuitos;
- Inspeção dos dispositivos de proteção.

## **22.0 ILUMINAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO, GASES MEDICINAIS**

A iluminação foi concebida visando proporcionar adequado desempenho das atividades hospitalares, conforto visual aos profissionais e segurança aos pacientes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**

### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Os ambientes cirúrgicos, de recuperação anestésica, CME e áreas de circulação deverão receber iluminação uniforme, evitando formação de sombras e pontos de ofuscamento. As luminárias deverão apresentar elevada eficiência energética, baixa necessidade de manutenção e longa vida útil.

Os comandos deverão ser instalados em locais de fácil acesso, conforme projeto elétrico. Observar sistema triplo de iluminação em salas cirúrgicas.

O projeto prevê infraestrutura elétrica específica para alimentação dos equipamentos de climatização, incluindo circuitos independentes destinados aos aparelhos de ar-condicionado instalados nos novos ambientes.

A climatização deverá garantir condições adequadas de conforto térmico para pacientes e profissionais, observando os requisitos técnicos aplicáveis a ambientes hospitalares. A instalação dos equipamentos deverá seguir rigorosamente as recomendações dos respectivos fabricantes. As tubulações frigorígenas, drenos e alimentação elétrica deverão permanecer organizados, identificados e protegidos. Os drenos deverão ser direcionados para os pontos indicados no projeto hidrossanitário.

Embora a presente etapa contemple prioritariamente as intervenções civis e prediais necessárias ao funcionamento do Centro Cirúrgico e da CME, a infraestrutura deverá ser executada de forma a permitir futura implantação ou ampliação do sistema de gases medicinais, caso prevista pela Administração Municipal, em solicitação deste projeto, a referida administração, informou que se tratava de um serviço posterior, executado por empresa específica com tubulações e conexões aparente, a ser executadas após a finalização desta etapa.

### **23.0 ACESSIBILIDADE**

A reforma e ampliação do Hospital Municipal Otília Balduino foram concebidas observando os princípios da acessibilidade universal, garantindo condições adequadas de utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**

### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Todas as intervenções deverão atender às exigências da ABNT, assegurando autonomia, segurança e conforto aos usuários.

Durante a execução deverão ser observados, entre outros aspectos:

- Largura mínima das circulações;
- Áreas para manobra de cadeiras de rodas e macas;
- Eliminação de barreiras arquitetônicas;
- Nivelamento entre ambientes;
- Instalação adequada das portas;
- Altura dos equipamentos de utilização pública;
- Sanitários acessíveis quando previstos no conjunto hospitalar;
- Sinalização adequada dos ambientes.

Os acessos ao novo setor deverão manter perfeita integração com as áreas existentes do hospital, permitindo circulação segura de pacientes transportados em cadeiras de rodas, macas e equipamentos hospitalares.

As portas deverão permitir passagem confortável de macas, cadeiras de rodas e equipamentos utilizados nas rotinas hospitalares.

#### **24.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO A INCÊNDIO E PÂNICO**

A execução da obra deverá respeitar integralmente as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e demais normas técnicas aplicáveis à segurança contra incêndio.

As instalações deverão permitir futura integração com os sistemas de proteção existentes na unidade hospitalar.

Durante a execução deverão ser observados os seguintes princípios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- Manutenção das rotas de fuga;
- Preservação das saídas de emergência;
- Utilização de materiais compatíveis com o uso hospitalar;
- Adequada compartimentação dos ambientes;
- Identificação das circulações;
- Facilidade de evacuação.

Os equipamentos de combate a incêndio deverão permanecer permanentemente acessíveis. Caso haja necessidade de desativação temporária de qualquer equipamento durante a execução da obra, deverão ser adotadas medidas compensatórias aprovadas pela fiscalização.

#### **25.0 CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR**

Um dos principais objetivos do presente projeto consiste na redução dos riscos relacionados à infecção hospitalar.

Por essa razão, toda a concepção arquitetônica foi desenvolvida considerando:

- Separação física entre ambientes;
- Circulação organizada;
- Facilidade de limpeza;
- Redução de pontos de acúmulo de poeira;
- Utilização de materiais laváveis;
- Superfícies contínuas;
- Redução de juntas desnecessárias;
- Facilidade de desinfecção.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**

### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Todos os materiais empregados deverão suportar processos frequentes de limpeza utilizando produtos desinfetantes normalmente empregados em ambientes hospitalares.

Durante a execução da obra deverão ser adotadas medidas para impedir que poeiras provenientes das atividades construtivas atinjam áreas em funcionamento do hospital.

Sempre que necessário deverão ser utilizados:

- Barreiras plásticas;
- Portas provisórias;
- Exaustão localizada;
- Limpeza permanente;
- Umidificação controlada durante demolições.

## **26.0 FLUXO FUNCIONAL DO CENTRO CIRÚRGICO**

O Centro Cirúrgico foi organizado visando proporcionar fluxo contínuo, seguro e racional para pacientes, profissionais e materiais.

O acesso ao setor ocorrerá por circulação controlada, permitindo que os profissionais realizem inicialmente a troca de vestimentas no ambiente destinado ao trocador e ao vestiário de barreira.

Após essa etapa, o profissional acessará o lavatório cirúrgico para realização da antissepsia das mãos, seguindo então para as salas cirúrgicas.

O paciente será conduzido até a sala cirúrgica através da circulação interna, reduzindo deslocamentos desnecessários.

Concluído o procedimento cirúrgico, o paciente será encaminhado diretamente para a Sala de Recuperação Pós-Anestésica (RPA), onde permanecerá sob observação até receber condições clínicas para transferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Os materiais utilizados durante os procedimentos seguirão fluxo próprio para processamento na Central de Material e Esterilização, evitando cruzamento com materiais limpos.

Essa organização funcional reduz riscos de contaminação cruzada, melhora a eficiência operacional e facilita o controle das atividades assistenciais.

### **27.0 FLUXO FUNCIONAL CME**

A Central de Material e Esterilização foi organizada observando o conceito de fluxo unidirecional dos materiais. Os materiais provenientes das áreas assistenciais deverão ingressar inicialmente na área destinada à conferência e separação.

Após essa etapa serão encaminhados para processamento, limpeza, preparo e esterilização conforme protocolos adotados pelo hospital.

Concluído o processamento, os materiais seguirão para armazenamento em ambiente limpo e posteriormente serão distribuídos às unidades consumidoras.

Essa sequência evita o retorno de materiais contaminados às áreas limpas, reduzindo significativamente os riscos de contaminação.

O projeto contempla ambientes específicos destinados a:

- Conferência e separação;
- Armazenamento;
- Distribuição;
- Apoio operacional;
- Circulação técnica;
- DML;
- vestiário de barreira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

A organização espacial permite maior controle dos materiais esterilizados e facilita a rastreabilidade dos processos.

## **28.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços previstos neste Memorial Descritivo, nos projetos executivos e demais documentos que compõem o processo licitatório, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, as especificações constantes dos projetos e as determinações da fiscalização.

Constituem obrigações da contratada:

- Apresentar todos os ensaios, testes e relatórios anteriormente relacionados;
- Executar todos os serviços em estrita conformidade com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e demais projetos complementares aprovados.
- Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados, sob responsabilidade de profissional devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços.
- Providenciar a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos aos serviços executados.
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução da obra.
- Empregar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, certificados e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- Cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à construção civil, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes e proteção dos trabalhadores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- Manter o canteiro de obras permanentemente organizado, limpo e sinalizado, garantindo condições adequadas de segurança para trabalhadores, usuários e servidores do Hospital Municipal Otilia Balduino.
- Adotar medidas que minimizem os impactos da obra sobre o funcionamento da unidade hospitalar, especialmente quanto à geração de poeira, ruídos, vibrações e interrupções de serviços essenciais.
- Proteger adequadamente todas as áreas da edificação que permanecerem em funcionamento durante a execução da obra.
- Executar todos os ensaios, testes e verificações necessários ao perfeito funcionamento das instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas implantados.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades identificadas pela fiscalização durante a execução dos serviços ou dentro do prazo legal de garantia.
- Destinar corretamente todos os resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental vigente e as normas relativas ao gerenciamento de resíduos.
- Manter permanente comunicação com a fiscalização da obra, submetendo previamente qualquer necessidade de alteração de projeto à aprovação formal da Administração.

**29.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Contratante acompanhar, fiscalizar e receber os serviços contratados, garantindo que a execução da obra ocorra em conformidade com os instrumentos contratuais e com o interesse público.

Constituem obrigações da Contratante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- Disponibilizar à empresa contratada todos os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à execução da obra.
- Designar equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- Garantir o acesso da empresa contratada às áreas objeto da intervenção, observadas as rotinas de funcionamento da unidade hospitalar.
- Acompanhar a execução física da obra, verificando a conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas.
- Solicitar correções sempre que identificadas inconformidades técnicas ou executivas.
- Efetuar os pagamentos devidos conforme medições aprovadas e condições estabelecidas no contrato administrativo.
- Receber provisória e definitivamente os serviços executados, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, legais e contratuais.
- Zelar pela preservação da documentação técnica produzida durante a execução da obra.

**30.0 REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA**

O recebimento da obra somente poderá ocorrer após a conclusão integral dos serviços previstos em contrato, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Previamente ao recebimento, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Conclusão integral dos serviços previstos nos projetos executivos e neste Memorial Descritivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- Execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes.
- Aprovação da fiscalização quanto à qualidade dos acabamentos e funcionamento das instalações.
- Realização dos testes operacionais das instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas implantados.
- Funcionamento adequado dos equipamentos, dispositivos e componentes previstos no escopo da obra.
- Limpeza geral de todos os ambientes internos e externos, removendo resíduos de obra, materiais excedentes e equipamentos provisórios.
- Entrega dos manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos exigidos contratualmente, quando aplicáveis.
- Correção integral de todas as pendências eventualmente apontadas pela fiscalização durante a vistoria final.
- Entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e demais documentos comprobatórios da regularidade técnica da execução.

O recebimento provisório será formalizado mediante vistoria da fiscalização, oportunidade em que poderão ser registradas eventuais pendências a serem sanadas pela contratada.

O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação do atendimento integral de todas as exigências técnicas, legais e contratuais, atestando que a edificação apresenta condições adequadas de segurança, funcionalidade e utilização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**31.0 CONCLUSÃO**

A reforma e ampliação do Hospital Municipal Otília Balduino representam um importante avanço na infraestrutura da saúde pública do Município de Junco do Seridó/PB, possibilitando a implantação de um novo Centro Cirúrgico e da Central de Material e Esterilização (CME), ampliando a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços prestados à população.

O empreendimento foi concebido observando critérios de funcionalidade, biossegurança, acessibilidade, durabilidade e eficiência operacional, compatibilizando os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário com as necessidades de uma unidade hospitalar.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, este Memorial Descritivo, as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável, assegurando a qualidade da obra, a segurança dos usuários e o adequado desempenho da edificação ao longo de sua vida útil.

  
Mayk Douglas Vilar Gambarra  
Engenheiro Civil  
CREA 161656994-5  
CPF: 086.141.174-93

---

**MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA: 1616569948**



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO SECRETARIO

## PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CME), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, VISANDO CUMPRIR EMENDA PARLAMENTAR N.º 1051/2026, ATRAVÉS DO GOVERNO ESTADUAL.

### 1.0.DO PROJETO BÁSICO

1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CME) - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Projeto Básico aprovado** - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

*...*

*"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"*

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Junco do Seridó - PB, 09 de Julho de 2026.

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA  
Secretario